

**COMISSÃO EVENTUAL DE INQUÉRITO PARLAMENTAR ÀS
PERDAS REGISTRADAS PELO NOVO BANCO E IMPUTADAS AO
FUNDO DE RESOLUÇÃO**

[Inquérito Parlamentar n.º 5/XIV/1.ª (BE)]

[Inquérito Parlamentar n.º 6/XIV/1.ª (IL)]

[Inquérito Parlamentar n.º 7/XIV/2.ª (PS)]

Reunião n.º 47

(Presencial e por videoconferência)

1 de junho de 2021

(9:39 h — 12:58 h)

Ordem do dia: Audição do Dr. José Bracinha Vieira, Presidente da
Comissão de Acompanhamento

Presidente da Comissão: Fernando Negrão (PSD)

Deputados oradores: Mariana Mortágua (BE)
Duarte Alves (PCP)
Cecília Meireles (CDS-PP)
João Cotrim de Figueiredo (IL)
Joana Sá Pereira (PS)
Alberto Fonseca (PSD)

O Sr. **Presidente** (Fernando Negrão): — Bom dia, Sr.^{as} e Srs. Deputados, temos quórum, pelo que vamos dar início à nossa reunião.

Eram 9 horas e 39 minutos.

Hoje, temos a audição do Sr. Dr. José Bracinha Vieira, Presidente da Comissão de Acompanhamento, que fará uma exposição inicial de cerca de 10 minutos, após o que entraremos na fase das perguntas e respostas.

Sr. Dr. José Bracinha Vieira, tem a palavra.

O Sr. Dr. **José Bracinha Vieira** (Presidente da Comissão de Acompanhamento): — Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Deputados: Antes de mais, queira saudar-vos. Sei que chego numa fase já um pouco adiantada da Comissão de Inquérito, em que a vossa paciência provavelmente já estará um pouco...

Vou fazer uma intervenção muito breve, em que vou referir alguns aspetos essenciais da atividade da Comissão de Acompanhamento. As funções da Comissão de Acompanhamento estão descritas no artigo 25.º dos Estatutos do Novo Banco e, sobretudo, na cláusula 22.2 do CCA (Acordo de Capitalização Contingente). A mais importante, na prática, é a monitorização dos ativos integrantes do universo CCA. Era uma função de carácter genérico, que foi densificada e concretizada pelo *Service Agreement*, pelo acordo de *servicing*, que foi celebrado a 14 de maio de 2018, entre o Fundo de Resolução e o Novo Banco enquanto *servicer*.

A partir daí, a Comissão de Acompanhamento começou a emitir pareceres sobre todas as transações ou operações relativas a ativos CCA que são submetidas a autorização do Fundo de Resolução, ou seja, são todas as operações com exceção daquelas que pressupõem matérias delegadas,

portanto, operações de valor inferior a 2,5 milhões de euros ou que impliquem prejuízos inferiores a 500 000 euros.

Havia uma outra função, que, na prática, acabou por não se traduzir em nada concreto, que era a emissão de pareceres formais sobre as chamadas «matérias relevantes», as *relevant issues*, que as partes lhe submetiam. Nesse caso, a Comissão de Acompanhamento deveria fornecer uma orientação em termos de direção estratégica do CCA às partes. Isto quando as partes divergissem sobre matéria importante e sobre essa divergência desejassem ter o parecer da Comissão de Acompanhamento. Na prática, isto nunca aconteceu. E os dois aspetos mais litigiosos, que têm a ver com o diferendo sobre a aplicação plena ou transitória da IFRS 9 (*International Financial Reporting Standards*), não tinham a ver com matéria CCA e, portanto, foram diretamente para o tribunal arbitral, previsto no acordo CCA, e estão a ser discutidos em tribunal arbitral.

Na prática — e, naturalmente, estou aqui a simplificar muito —, a Comissão de Acompanhamento tem entendido a sua missão efetiva como uma espécie de auditoria comportamental a tudo o que tem a ver com o universo CCA, com a gestão dos ativos CCA. Desde a observação da evolução desse universo CCA, em função das políticas de risco e das políticas de desalavancagem, adotadas pelo banco, até à análise da consistência de políticas contabilísticas e de provisionamento. E — e isto é muito importante, a meu ver, é das coisas mais importantes — a verificação de que a gestão do Novo Banco e os serviços do Novo Banco não discriminam entre ativos CCA e ativos não CCA. Isto era uma coisa que parecia fundamental.

Depois temos, como referi, a competência formal para emitir pareceres — e, até hoje, já emitimos cerca de 300 pareceres —, destinados a apoiar a tomada de decisão do Fundo de Resolução.

Nestes pareceres, temo-nos guiado por critérios de custo/benefício em relação ao sentido do parecer. Mas sempre que vemos que o historial, no caso concreto, ou que as condições concretas da operação, tal como ela evoluiu nos últimos tempos, nos últimos anos, têm algo que seja menos normal, temos por norma colocar esse problema no nosso parecer. Portanto, o parecer é dado, não posso dizer com reservas porque não somos um auditor, mas é dado com alguma ênfase sobre aspetos negativos — e mesmo que, na análise custo/benefício, o nosso parecer acabe por ser positivo.

Como sabem, não temos competência para dar parecer sobre imparidades, sendo que estas não são objeto de autorização do Fundo de Resolução e, de facto, nem poderiam ser, na medida em que, hoje em dia, obedecem a regras muito estritas, regras de caráter técnico muito estrito, e pressupõem uma fundamentação objetiva.

A Comissão de Acompanhamento está presente num órgão que é muito importante, que é o Comité de Imparidade Alargado, onde vão as maiores imparidades do Novo Banco. E nós aí assistimos, por vezes com alguma preocupação, para não dizer um outro termo mais forte, à constituição de imparidades e fazíamos perguntas. Devo dizer-vos que, até hoje, vi sempre as imparidades baseadas em factos perfeitamente objetivos, em circunstâncias que têm a ver com a não execução de planos de negócio, com a perda de valor de colaterais, enfim, com aquelas circunstâncias que devem levar à constituição de provisões.

Há um ou outro caso — é exceção — em que temos tido algumas dúvidas, porque também é evidente que, se é verdade que há regras na constituição de imparidades, há um pequeno coeficiente que tem a ver com uma apreciação subjetiva dos factos. Portanto, há casos em que, às vezes, dizemos «pode estar a ser excessiva a imparidade constituída» — isto é absolutamente excepcional, mas aconteceu.

Como os Srs. Deputados já sabem, a Comissão de Acompanhamento iniciou as funções em dezembro de 2017 e, no período entre 30 de junho de 2016 e 31 de dezembro de 2017, as imparidades já atingiam 1,8 mil milhões de euros. Em grande parte, por isto: o valor acumulado dos prejuízos CCA ultrapassou sempre, ao longo dos quatro exercícios, entre 2017 e 2020, o montante da insuficiência de capital para cumprimento de rácios regulatórios ou contratuais, o tal *shortfall* de capital. Por isso, tem-se dito, e com razão, que o que tem determinado o valor das *calls* de capital ao Fundo de Resolução tem sido, na realidade, o nível dos prejuízos globais do banco.

Também procurámos ver com cuidado, quer no momento, quer, depois, *a posteriori*, a questão das vendas de carteiras de ativos, pela sua importância e pela sua dimensão. Infelizmente, há poucos *benchmarks* de mercado, devia haver muitos mais *benchmarks*, para avaliarmos objetivamente se o valor de venda de uma carteira de crédito malparado com colateral, de uma carteira de crédito malparado sem colateral, de uma carteira de imóveis, se o valor médio corresponde ou não ao valor médio de mercado. Para já, as carteiras tinham de ser homogéneas, porque, caso contrário, não pode formar-se um valor de mercado, isto é, se forem heterogéneas, o que estou a dizer não tem sentido. E, por outro lado, com exceção de Itália — o único caso que conheço é o de Itália —, em que o banco central de Itália faz uma colheita dos dados destas operações de venda de carteiras (isto, em 2018, porque, em 2019, já não vi nenhum dado) e o valor médio da venda das carteiras com colateral foi de 33% do valor bruto dos ativos vendidos e para as vendas sem colateral foi de 11% do valor bruto dos ativos vendidos, com a indicação de que, nos anos anteriores, tinha sido 1% ou 2% abaixo.

Acho que, para haver mercado, deve haver transparência de informação. E não era má ideia que uma instituição — em Portugal, pode ser o Banco de Portugal ou a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários — passasse a ter notícia e dados de cada transação de carteiras que se faz. É

que, em Portugal, tem havido dezenas de transações de carteiras e convinha começar a haver um *benchmarking* de mercado, que, de facto, não existe.

Também nos debruçámos particularmente sobre a questão do diagnóstico qualitativo das principais causas de incumprimento por parte dos devedores CCA — e sobretudo grandes devedores —, não só em termos de compreensão e de interpretação das perdas acumuladas dos CCA como até em termos de análise do comportamento e impacto da inadimplência destes devedores sobre a própria economia nacional.

Sr. Presidente, não hesite em interromper-me passados os 10 minutos de intervenção.

O Sr. **Presidente**: — Faça favor de continuar, Sr. Doutor.

O Sr. Dr. **José Bracinha Vieira**: — Para concluir, gostava de referir alguns números que me parecem interessantes. As perdas CCA, que vão para além das perdas com ativos CCA, são realidades um pouco diferentes, porque compreendem o custo do *funding*, o custo do financiamento daquela massa de ativos CCA, o chamado «*shortfall* do LME (*liability management exercise*)», atingiram logo 2016 milhões de euros, no período entre 30 de junho de 2016 e o final de 2017. Em 2018, atingiram 554 milhões de euros. Curiosamente, em 2018, foi o ano em que houve uma *call* mais elevada, de 1149 milhões de euros.

Depois, os prejuízos CCA foram de 965 milhões de euros, em 2019, e, finalmente, de 752 milhões de euros, em 2020. Já agora, no primeiro trimestre deste ano, os prejuízos CCA são de 7 milhões de euros, porque houve algumas contas que se neutralizaram, correspondendo estes 7 milhões de euros exatamente ao custo do *funding* imputado ao trimestre. Portanto, dá ideia, de facto, de uma vida diferente do Novo Banco e também do CCA.

As perdas CCA acumuladas, em 31 de março de 2021, ascendem a 4373 milhões de euros, com especial destaque obviamente para as imparidades acumuladas, de 2984 milhões de euros, para as variações de *fair value* das carteiras, sobretudo dos fundos de reestruturação, que atingem 767 milhões de euros, e destacaria ainda o custo de 383 milhões de euros do *funding* do universo CCA.

Depois, as perdas e vendas de ativos atingem 121 milhões de euros. Este número, como outras pessoas que aqui vieram referir, é ilusório, porque, quando os ativos foram vendidos nas carteiras, as perdas foram baixas pois já tinham imparidades muito elevadas, estavam já «imparizados» de forma muito forte e, portanto, as perdas foram reduzidas — 121 milhões de euros em vendas de ativos escondem uma realidade um pouco diferente, porque já tinham sido feitas imparidades muito elevadas.

Finalmente, queria só dar conta de dois dados que são interessantes. Como sabem, o valor bruto, à partida, dos ativos CCA era de 12,7 mil milhões de euros. Depois, a isso, somou-se ainda um valor de cerca de 1,3 mil milhões de euros de ativos que entraram no CCA, no período entre a negociação do contrato (algures em 2016, 2017) e a celebração do acordo CCA, que teve lugar a 18 de outubro de 2017. Portanto, nesse período, houve uma série de ativos relacionados com os devedores que estavam em CCA e que entraram também no universo CCA — são cerca de 1,3 mil milhões de euros a mais.

Uma grande parte disto, entretanto, foi abatida pelo *write-off*, que, no fim de 2020, era de 3388 milhões de euros, ou seja, isto era cerca de 32% do valor bruto de partida. O valor líquido, que talvez nos diga mais, era, à partida, de 7928 milhões de euros. Temos de somar os tais 1,3 mil milhões de euros de ativos, chamados «*pre-closing assets*».

Para terminar, Sr. Presidente, queria só referir que, ao longo da vida do CCA e até agora, só se viu uma recuperação através de reembolsos de

devedores no valor de 2626 milhões de euros e através da venda de ativos líquidos de imparidades de 1452 milhões de euros, o que soma 4108 milhões de euros.

Já agora, temos 4108 milhões de euros de recuperações e temos, em perdas, sobretudo por imparidades, por redução de *fair value*, 3778 milhões de euros. Isto é, apesar de tudo, as recuperações são superiores às perdas por imparidade.

Devo dizer-vos que acho que a limpeza do balanço foi tão forte que admito — e já aconteceu nos últimos meses — que possa haver alguma reversão parcial das imparidades substituídas. Não quero deixar aqui grandes expectativas, mas estou convencido de que haverá alguma reversão parcial dessas imparidades. Repito: parcial.

Estes números são aqueles que gostaria de, no meio de uma multidão de outros números, dar aos Srs. Deputados.

Como sabem, o rácio de NPL (*non-performing loans*) reduziu-se, daquele valor terrível, de 34 %, em 2016, para 8,9 %, no fim de 2020. A taxa de cobertura por imparidades do crédito malparado é, também, bastante elevada no banco: é de cerca de 70%.

Diria que há, ou terá havido — como, aliás, a situação neste primeiro trimestre indica —, uma ultrapassagem da fase crítica de limpeza do balanço e ter-se-á entrado numa fase mais normal. Claro que ninguém pode dizer isto.

Volto a referir que as imparidades foram decisivas. Basta dizer-vos que houve imparidades de perto de 1,2 mil milhões de euros em 2020 e que estão previstas imparidades de entre 200 e 300 milhões de euros em 2021, 2022 e 2023. Isso faz uma diferença enorme, não é?!

Mas estou convencido, de facto, de que o universo CCA e, de uma forma geral, o universo de NPL do Novo Banco estão, neste momento, devidamente provisionados.

Quanto ao acordo, terei muito gosto em responder às perguntas que fizerem. O acordo, no fundo, acho que é um misto de um esquema de proteção de ativos e de um acordo de *risk sharing*. No fundo, há aqui uma divisão de risco, não é?! Há sempre a hipótese de uma parte do risco ter de ser assumida pelo próprio Novo Banco.

Portanto, é um acordo híbrido. É, fundamentalmente, um acordo de partilha de risco, um *risk sharing agreement*.

Acho que foi uma solução boa, devo dizer-vos. Evitou um custo imediato muito forte na altura da compra do banco, os 35% por parte da Lone Star, e permitiu, também, escalonar no tempo os prejuízos do Fundo de Resolução, apoiado pelo Estado português.

Além disso, teve outra vantagem: é que, apesar de tudo, foi um acordo em que os prejuízos foram escrutinados. Foram escrutinados, foram verificados e nem todos foram aceites, ao fim e ao cabo.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Dr. Bracinha Vieira, se me permite interrompê-lo, era só para lhe dizer que essa matéria já é de mérito e as perguntas versarão, com certeza, sobre ela.

O Sr. Dr. **José Bracinha Vieira**: — Queria só referir o seguinte, Sr. Presidente.

O Sr. **Presidente**: — Faça favor.

O Sr. Dr. **José Bracinha Vieira**: — Trouxe o relatório da Comissão de Acompanhamento de 2020, que acho que pode ser interessante para esta Comissão. Deixá-lo-ei ao Sr. Presidente, no final.

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigado, Sr. Dr. Bracinha Vieira, pela sua intervenção inicial e por esse documento que traz, que é importante.

Começamos esta primeira ronda com as perguntas da Sr.^a Deputada Mariana Mortágua, do Bloco de Esquerda.

Faça favor, Sr.^a Deputada.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Muito obrigada, Sr. Presidente. Cumprimento, também, o Dr. Bracinha Vieira.

A Comissão de Acompanhamento tem um papel, enfim, até diria ingrato, porque não tem quaisquer poderes executivos ou de tomada de decisão, mas é, no fundo, «os olhos e os ouvidos» do Fundo de Resolução no Novo Banco, uma vez que o Fundo de Resolução, sendo acionista, não tem direito a qualquer presença no conselho executivo e nos órgãos de administração do banco.

Já percebemos — isso já ficou claro, a partir do momento em que já há perdas registadas no CCA em mais de 4000 milhões de euros — que o que determina a utilização, ou não, da garantia pública é o capital do banco. Suponho que o facto de ficar acima ou abaixo dos rácios de capital é que vai decidir se se consegue vir buscar dinheiro ao Fundo de Resolução ou não.

Portanto, importa-nos compreender que poderes é que a Comissão de Acompanhamento tem, não só dentro da carteira do CCA, mas também nas decisões normais de gestão do banco.

O Dr. Athayde Marques esteve aqui a descrever as atividades da Comissão de Acompanhamento um bocadinho como um diálogo com a administração e não como uma permanente auditoria e verificação, que nos parece que seria uma atitude mais necessária, pelo que começo por lhe perguntar exatamente em que fóruns é que a Comissão de Acompanhamento está presente e sobre que decisões é que pode, ou não, dar uma opinião, visto que não tem qualquer poder executivo, digamos assim.

O Sr. Dr. **José Bracinha Vieira**: — Sr.^a Deputada, é curioso que a expressão que utilizou, «os olhos e os ouvidos do Fundo de Resolução», seja uma expressão que eu próprio tenho utilizado.

Portanto, é a realidade, porque é o único veículo que permite ao Fundo de Resolução, indiretamente, assistir a decisões importantes de três órgãos do banco: o Conselho Geral de Supervisão, onde estamos como observadores; o Conselho Financeiro de Crédito, que trata de assuntos do CCA e que reúne à sexta-feira de manhã; e o Comité de Imparidade Alargado, onde se discutem as grandes imparidades do banco.

Assistimos a tudo isto e temos a documentação. A documentação, normalmente, chega muito sobre a hora, porque, enfim, também é impossível pedir aos serviços outra coisa. É uma documentação complexa, que chega muito sobre a hora, normalmente na véspera, sendo que os membros da Comissão de Acompanhamento leem essa documentação e, por vezes, trocam impressões na noite que precede a reunião desses órgãos, e intervimos pouco, mas intervimos quase sempre nesses órgãos, para dar as nossas opiniões.

É evidente que, por exemplo, se as coisas são discutidas em Conselho Financeiro de Crédito, sabemos que, daí a algum tempo, esse assunto nos aparecerá para dar um parecer, ou seja, ao fim de uma semana, ou três, ou quatro, vai-nos aparecer para dar um parecer e, portanto, isso leva-nos a dar uma opinião sobre esse assunto no próprio Conselho, onde fazemos, realmente, as perguntas sobre a parte que nos parece mais duvidosa.

O mesmo se passa no Comité de Imparidade Alargado, onde, se nos parece que uma imparidade pode ser excessiva, procuramos intervir.

Houve uma discussão, por exemplo, no Comité de Imparidade Alargado, sobre uma questão que tem que ver com a dívida subordinada ao Novo Banco de um banco angolano, do Banco Económico, que tem feito um

esforço enorme para pagar, que pagou toda a dívida sénior e pagou a primeira prestação da dívida subordinada, só que pagou atrasada. Esta prestação vence-se em 30 de outubro do ano de 2020 e só foi paga ao longo de dezembro e de janeiro de 2021, mas o banco fez um desforço enorme e pagou integralmente a prestação e os juros.

O banco está numa situação financeira complexa e precisa de uma recapitalização. O estudo económico do banco, efetivamente, dá nota de uma grande fragilidade, com números próprios negativos, portanto, na discussão sobre a imparidade a constituir, acabou por ser uma imparidade de 90 % sobre a dívida residual. Eu preferia, obviamente, que a imparidade tivesse sido um pouco menor. Acho que há uma probabilidade razoável de que a próxima prestação, pelo menos, seja paga ainda, não é?!

Aí é que termina a aplicação de regras estritas à constituição de imparidades e começa um juízo com alguma subjetividade. Mas isto é raro. De uma forma geral, compreendemos que a constituição de imparidades corresponde a factos objetivos que impõem essa constituição.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Portanto, estão em três órgãos...

O Sr. Dr. **José Bracinha Vieira**: — Exato.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Estão no comité que decide o crédito, mas apenas para ativos do CCA. Correto?

O Sr. Dr. **José Bracinha Vieira**: — Sobre ativos do CCA.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — O mesmo nas imparidades? Apenas para ativos do CCA?

O Sr. Dr. **José Bracinha Vieira**: — Apenas para ativos do CCA.

Aliás, nas imparidades, Sr.^a Deputada, para sermos claros, em teoria, não temos qualquer poder, não temos qualquer poder de nos opormos, ou de...

Estamos mesmo presentes, só que as pessoas permitem que possamos intervir, para dar a nossa opinião. Há um diálogo, realmente. O Dr. Athayde Marques tem razão nesse ponto.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Então, nem o Fundo de Resolução nem a Comissão de Acompanhamento têm qualquer poder para interferir nas imparidades que são registadas, quer sejam do CCA, quer não sejam.

O Sr. Dr. **José Bracinha Vieira**: — Sim.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Depois, estão presentes no comité de supervisão, que é um órgão de supervisão, mas por onde não passam todas as decisões da administração executiva.

Gostaria de perguntar sobre dois exemplos: um deles é a decisão do Novo Banco de abdicar de um regime de aplicação temporária de IFRS 9 (*International Financial Reporting Standard*), que teve consequências no capital do banco; o outro é o de uma alteração na decisão de investimento em dívida soberana e o impacto que isso teve, ou seja, a decisão de investir em dívida portuguesa, mas em dólares, o que pesa, portanto, mais no capital.

São dois exemplos de decisões de gestão: uma tem que ver com normas contabilísticas e a outra tem que ver com decisões de investimento que afetaram o capital do Novo Banco, e, por isso, a injeção de capital.

Gostaria de saber se a Comissão de Acompanhamento alguma vez tomou parte nestas decisões ou se foi consultada para elas.

O Sr. Dr. **José Bracinha Vieira**: — Sr.^a Deputada, em relação ao tal investimento na dívida soberana, não tenho qualquer conhecimento. Não temos conhecimento desse aspeto.

Quanto à *full application* de IFRS 9, suponho que isso tenha sido subitamente falado numa reunião com o Conselho Geral de Supervisão ou de outubro, ou de novembro de 2019.

Foi uma reunião, para nós, Comissão de Acompanhamento, um bocado dramática, porque, simultaneamente, foi anunciada uma série de efeitos *on/off* de que não estávamos à espera, com base nas contas de agosto e de setembro desse ano, nomeadamente, um agravamento das imparidades, por virtude de uma inspeção do Banco Central Europeu (BCE) aos colaterais, portanto, as chamadas imparidades OSI (*on-site inspections*), que é uma inspeção *on-site* que vê os colaterais.

Num crédito muito grande do CCA, que está provisionado adequadamente, a meu ver — esse crédito também é comum à Caixa Geral de Depósitos e ao Banco Comercial Português (BCP), o que é muito normal nestes devedores —, exigiram que fossem agravadas as imparidades em 70 ou 80 milhões de euros, não me recordo exatamente, para ficarem ao mesmo nível das imparidades que o BCP tinha constituído.

Essa reunião foi, de facto, um bocado dura, em termos das notícias que tivemos. No relatório de 2019 da Comissão de Acompanhamento, fizemos uma análise crítica — bastante crítica mesmo — dessa decisão.

Essa decisão foi ao BCE, o BCE aprovou-a, não sei se já em janeiro de 2020, e, depois, como sabem, foi revertida posteriormente.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Isso mostra-nos duas coisas: a primeira é que há um conjunto de decisões da administração que pesam no capital, mas que não são discutidas, porque não têm que ver com o CCA; a

segunda é que nem a Comissão de Acompanhamento nem o Fundo de Resolução interferem nas decisões de imparidades do CCA, que são os ativos que estão a proteger.

Portanto, no fundo, o poder do Fundo de Resolução, auxiliado pela Comissão de Acompanhamento, é o de aprovar, ou não aprovar, decisões de crédito sobre o próprio CCA. Neste caso, o que faz a Comissão de Acompanhamento é emitir um parecer.

Gostaria que me confirmasse — enfim, já o sabemos — se são apenas as três pessoas que compõem a Comissão de Acompanhamento, que foram duas, durante algum tempo, a emitir estes pareceres e a analisar todas estas operações de crédito.

O Sr. Dr. **José Bracinha Vieira**: — É verdade, Sr.^a Deputada. Foi uma decisão tomada no início, se calhar errada, de não termos nenhum apoio a não ser o apoio direto dos serviços do banco.

De facto, os pareceres foram sempre feitos por três pessoas. Depois, por duas, entre maio de 2019 e setembro de 2020, e, agora, com a recomposição da Comissão de Acompanhamento, o órgão está a funcionar normalmente com três pessoas. Portanto, o trabalho pode ser dividido de outra forma...

Sempre que tínhamos dúvidas recorriamos a perguntas aos serviços do banco mais diretamente ligados a estes ativos, portanto, o Departamento de Recuperação de Crédito a Empresas, o DRCE, e o Departamento de Seguimento e Acompanhamento de Empresas, o DSAE, sobretudo na parte que tinha a ver com empresas detentoras de imóveis.

Fundamentalmente, eram estes dois departamentos, que nos parecem, devo dizer da minha experiência, de grande competência, como todos os serviços do Novo Banco, quer os serviços que tratam do *rating* e das imparidades, mesmo quando discordamos, quer o DRCE, quer o DSAE.

Todos os serviços que conheço do Novo Banco têm altos níveis de competência, nomeadamente estes.

Depois, tudo o que tem a ver com o CCA é coordenado por uma unidade, a chamada CCA *Unit*, que funciona num departamento, que é o DDNN [Departamento de Desenvolvimento de Negócio e NPA (*non performing assets*)], que também tem tratado de vendas de ativos mais relevantes, de carteiras, etc. Aí há uma pequena subunidade, o CCA *Unit*, que, penso, tem duas ou três pessoas, normalmente são duas pessoas, que nos dão informação.

Aqui devo dizer que há uma lacuna, de que, em grande parte, penso que nós somos responsáveis — nós, Comissão de Acompanhamento —, que é no seguimento das decisões que são tomadas. Por exemplo, há uma operação qualquer de reestruturação, de dação em pagamento. Essa operação vai ao Conselho Financeiro de Crédito, nós temos ali uma primeira discussão; depois, aparece-nos o pedido de parecer; eventualmente, pedimos mais documentação, falamos ou não com os departamentos que trouxeram a conselho esse assunto; e fazemos o nosso parecer.

Em princípio, damos parecer positivo, se não vemos problema, e o assunto vai ao Fundo de Resolução e o Fundo de Resolução apoia a decisão, portanto, autoriza. Depois não sabemos mais nada deste assunto! O assunto, digamos, perde-se um pouco na noite dos tempos e só voltamos a saber disto, às vezes, ao fim de meses... E muitas vezes sabemos que a operação acabou por não se concluir. O devedor acabou por repensar e não quis fazer a operação, ou aconteceu qualquer facto que se interpôs e a operação não foi concluída... Muitas vezes até sabemos disto, porque seis meses ou um ano depois o mesmo assunto volta para um novo parecer, já com outra configuração.

Aqui acho que há responsabilidade da Comissão de Acompanhamento em não seguir mais intensamente a evolução das decisões já aprovadas pelo Fundo de Resolução.

Sr. Deputado, hoje em dia, obviamente, temos um mapa periódico com as decisões do Fundo de Resolução, com os pareceres da Comissão de Acompanhamento, as decisões favoráveis, as favoráveis com condições, as desfavoráveis e até com a execução das decisões, mas isto não chega, porque a execução tem de ser mais individualizada. Ter um mapa com o que se passou uns tempos depois não é suficiente, a meu ver, e é uma coisa que temos de corrigir. Há, pois, melhorias a fazer neste ponto.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — A minha pergunta ia noutra direção: qual é a verdadeira capacidade da Comissão de Acompanhamento tendo apenas três pessoas e dependendo inteiramente das informações do banco? Isto sem pôr em causa, obviamente, o profissionalismo e a competência daqueles que trabalham no Novo Banco, mas, uma vez que a Comissão de Acompanhamento devia ter independência face ao Novo Banco e às decisões da administração, qual é a capacidade de a Comissão de Acompanhamento, quando recebe uma informação, fazer uma avaliação autónoma?

Há aqui dois pontos que são importantes: um é a capacidade de recuperação daquele crédito e o outro tem a ver com as partes relacionadas. Começaria pela capacidade de recuperação.

A Comissão de Acompanhamento, nos relatórios que fez, escreveu, às tantas, que «continuamos a considerar que o Novo Banco deverá proceder a buscas exaustivas, se necessário com o apoio de firmas especializadas, de ativos dos responsáveis por estes grupos localizados em Portugal ou em países estrangeiros que possam vir a ser objeto de execução».

Portanto, notava-se que a Comissão de Acompanhamento tinha um desconforto face à incapacidade de o Novo Banco recuperar parte destes créditos dos grandes devedores e depois fomos aqui confrontados com alguns episódios caricatos em que o Novo Banco e Comissão de Acompanhamento assumiam que o património dessas pessoas era um e essas pessoas vinham aqui dizer que o património era outro.

A minha pergunta é: qual é a capacidade da Comissão de Acompanhamento para fazer um trabalho extra ou contrariar a posição do Novo Banco sobre a recuperação de património, a avaliação de património, a recuperação do crédito e por aí adiante?

O Sr. Dr. **José Bracinha Vieira**: — Sr.^a Deputada, como lhe disse, temos muita confiança nos serviços do banco, mas, realmente, não temos meios próprios, nossos, individuais.

Suponha que há uma proposta de compra de um crédito por uma entidade qualquer que não conhecemos — algumas conhecemos, há fundos que são conhecidos, mas há outros que não conhecemos. O que vamos tentar fazer individualmente é ver, pelos meios possíveis, por exemplo, via *internet*, se, eventualmente, haverá alguma relação entre aquele nome e o acionista dominante da empresa ou pessoas da empresa. De facto, é uma forma um bocadinho precária de ver isso.

Mas, atenção, há um departamento de *compliance* no banco. Aliás, por outras razões, conheço o diretor de *compliance*, tenho uma excelente ideia dele e acho que podemos confiar bastante no que o departamento de *compliance* do banco diz.

Já no aspeto de eventual sonegação de bens e total despreocupação de alguns dos grandes devedores pela própria honorabilidade, no que diz respeito à preocupação em pagar o possível ao Novo Banco, aí acho que talvez se pudesse fazer mais. Enfim, há informadores comerciais e mesmo

em relação a bens localizados em Angola, no Brasil e noutras geografias é possível contratar uma entidade para isso.

Honestamente, admito uma coisa: é que, por vezes, o custo de contratar um advogado, um informador comercial, etc., sobretudo no estrangeiro, possa ser considerado muito elevado para a perspetiva de recuperação. Aí compreendo que a melhor solução seja trabalhar com os dados existentes.

Depois, aqui também se põe um problema, que é um problema central, e nisto julgo que todos estaremos de acordo, que é o seguinte: as condições que a Direção-Geral de Concorrência (DG Comp) da União Europeia e o próprio BCE, em termos de redução do rácio de NPL, de crédito malparado, colocaram fazem com que surja uma situação dilemática.

Se eu estiver numa empresa de recuperação de créditos, num *bad bank* — por acaso, trabalhei num *bad bank* nos anos 80, princípios dos anos 90, que se chamava Finangeste, que era público e onde estive 10 anos —, o tratamento dado aos devedores era um tratamento completamente personalizado. Só faltava ir ao sábado e ao domingo — e nem sei se não fiz isso! — ver se o imóvel existia, como era o imóvel, etc. Eu tinha todo o tempo do mundo, não tinha rácios de capital a cumprir. Ora, aqui não, aqui há um problema que se chama falta de tempo, necessidade de reduzir brutal e rapidamente o rácio de NPL e a necessidade de cumprir os rácios de capital. Como se sabe, os NPL são muito penalizadores em matéria de ponderarem os ativos ponderados pelo risco e, portanto, vão fazer logo subir os rácios de capital nas contas finais.

Por conseguinte, o Novo Banco esteve sempre sob a pressão do tempo para fazer a recuperação dos créditos. Daí o recurso como instrumento normal de gestão às operações de venda de carteiras e daí também a dificuldade em fazer um tratamento individualizado muito profundo sobretudo quando, por exemplo, o devedor está em tribunal — e nesses casos

CCA vários estão em tribunal contra o Novo Banco há 5 ou 6 anos. É evidente que um crédito em tribunal há 5 ou 6 anos, independentemente da razão que assista ao banco, tende a deteriorar-se, vão-se constituindo mais imparidades ao longo do tempo e há também a probabilidade de aquele património estar também a deteriorar-se ao longo desse tempo.

Portanto, tudo isto são situações que têm, de certo modo, penalizado a recuperação individualizada de créditos. Aliás, esta terá sido uma das razões que levou, e a meu ver bem, do recurso às vendas de carteiras, o que, sobretudo para créditos mais regulares, era indispensável.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Gostaria de chegar a essa opção pela venda de carteiras, mas nesta fase queria confirmar que a Comissão de Acompanhamento não tem capacidade nem para fazer uma avaliação do património dos devedores, como é lógico, nem para questionar a decisão do Novo Banco quando este diz que vende uma carteira e que a vende a um investidor que não parte relacionada. A Comissão de Acompanhamento toma como boas estas informações que vêm do Novo Banco.

O Sr. Dr. **José Bracinha Vieira**: — Não, não é, de facto, assim.

Em primeiro lugar, sempre que a Comissão de Acompanhamento tem dúvidas de porque é que há um imóvel que serve de colateral que está a ser desvalorizado ao longo dos anos, fazemos perguntas aos serviços do banco.

Quando vemos que há um imóvel que está a ser desvalorizado, perguntamos: «Por que é que está a ser desvalorizado este património nas avaliações que têm sido feitas, no mínimo, de 2 em 2 anos?» E é-nos dada uma explicação que nos convence, por exemplo, o imóvel, entretanto, perdeu o alvará de loteamento, porque passou o tempo e caducou, mas há outras razões para a eventual desvalorização do imóvel.

Portanto, por aí, ao fazermos as perguntas todas, as respostas, até hoje, têm sido tecnicamente bem alicerçadas e convincentes.

Depois, a Sr.^a Deputada falou acerca das partes relacionadas, não foi?

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Sim, quando o Novo Banco diz que não há vendas com partes relacionadas. A Comissão de Acompanhamento garante-nos que não há vendas com partes relacionadas?

O Sr. Dr. **José Bracinha Vieira**: — Vou distinguir duas situações: nas grandes carteiras de ativos há uma coisa que acompanhamos com cuidado, que é a transparência do processo e a competitividade. Aí podemos garantir que são convidados 50 ou 60 investidores; um certo número de investidores assina o MdA (Memorando de Acordo), o acordo de confidencialidade, para terem acesso ao *data room* e à *due diligence*; depois sabemos quais foram os investidores que fizeram ofertas não vinculativas; sabemos quais são as melhores, quais os selecionados para a fase final de ofertas vinculativas; e, depois, pedimos todos os elementos necessários para verificar, tendo as ofertas vinculativas finais, qual é a melhor, o que não tem a ver só com o preço.

Por acaso, o melhor preço tem ganho sempre nestes casos, mas também tem a ver com as condições contratuais. Pode haver um preço bom mas as condições contratuais de revisão do preço podem ser muito preocupantes, podendo levar a uma revisão de preço muito para baixo. Portanto, as condições contratuais são, para nós, muito importantes também.

Aí temos a clara noção de que foi realmente o mercado a funcionar. É que na fase final ainda houve até ao fim, na mais difícil de todas as carteiras, na NATA 2, uma luta entre a Bain Capital e Davidson Kempner, a qual apresentou argumentos convincentes, sendo que tinha uma proposta melhor do que a da Bain Capital.

Portanto, aí não temos grandes dúvidas de que o preço que se formou era, de facto, um preço de mercado, embora volte a dizer que tenho pena que não haja grandes *benchmarks* de mercado, que não haja a possibilidade de uma entidade pública centralizar os preços obtidos nos vários tipos de carteiras — têm de ser carteiras de ativos homogéneas, como é evidente — para que haja um *benchmark* de mercado. Neste momento não há, de facto.

Encontrámos aquele *benchmarks* em Itália, no relatório de estabilidade do Banco de Itália, mas, enfim... Acho que isso era útil, mas, de qualquer maneira, estou convencido que é um preço de mercado.

Por outro lado, as entidades que ganharam estes concursos, todas elas, são entidades muito conhecidas — Anchorage, KKR, LX Partners, Davidson Kempner. São firmas de *private equity* conhecidas. Em última análise, o beneficiário efetivo são milhares ou dezenas de milhares de pessoas que têm unidades de participação desses fundos. É evidente que o BO (*beneficiary owner*) por definição e em última análise é o conselho de administração da entidade de cúpula do grupo que comprou o crédito.

Mas, nesse ponto, praticamente, quase não temos intervindo, confiando na *compliance* do Banco.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Essa é uma discussão que temos tido com a *compliance* do Banco. A LX Partners, que é um grupo conhecido — aliás, acaba com *trusts* de pessoas politicamente expostas no Reino Unido —, tem lá no meio da sua estrutura uma pessoa que já geriu créditos para Ricardo Salgado e para a Ongoing e isto é fácil de encontrar quando se vai ver a estrutura da LX Partners, da mesma forma que a Anchorage aparece como último beneficiário efetivo do grupo mas, às tantas, nesta lógica de 8 ou 9 *offshores* que detêm a Anchorage, quem detém são grupos de investidores que detêm as entidades *offshore*. E não são milhares que investiram — são 23, num caso, e 19 no outro. Quando vamos ver a análise

de *compliance*, a única coisa que nos dizem é que são investidores, mas nunca ninguém sabe quem são estes investidores.

Portanto, a minha pergunta era se há algum trabalho adicional, por parte da Comissão de Acompanhamento, para compreender e investigar estes casos, mas já percebi que não, até porque não têm capacidade para o fazer.

Todavia, há uma outra questão que gostaria de lhe fazer sobre a recuperação de crédito e que tem que ver com os poderes do Novo Banco.

Nós assistimos, por parte dos grandes devedores, em, pelo menos, dois casos, a aumentos de capital das empresas que foram, de alguma forma, dadas em garantia, por forma a diluir a participação do Novo Banco, impedindo que o Novo Banco possa executar essas garantias.

Isto não aconteceu uma, nem aconteceu duas vezes; aconteceu com o Sr. Joe Berardo na Caixa e no BCP, no Novo Banco, também, com a sua exposição; aconteceu no caso Moniz da Maia, com as empresas operacionais; aconteceu no caso da Ongoing com as empresas no Brasil.

A pergunta é se o Novo Banco está a par disto, porque parece ser uma técnica recorrente de dar o calote — não tenho outro nome —, de não pagar a dívida. Isto foi discutido pela Comissão de Acompanhamento? Quais são os poderes para o Novo Banco, pelo menos, conseguir proteger o património destes grandes devedores, que tem algum valor, sendo que não é muito?

Portanto, gostaria de saber sua opinião sobre estes casos.

O Sr. Dr. **José Bracinha Vieira**: — O Grupo Moniz da Maia tinha tido prejuízos enormes, porque teve mais de 300 milhões de euros com a desvalorização das ações do BCP.

Estranhamente — mas, pronto, poderia ter uma base — o BES deu mais crédito para que o Grupo Moniz da Maia procurasse, nomeadamente no Brasil, através de uma sociedade chamada, creio eu, Y-Base, fazer um grande investimento florestal e, enfim, tanto quanto sei, esse investimento

correu desastrosamente no Brasil: acabaram por deitar fogo àquele perímetro florestal. Penso que houve problemas de tesouraria, deixou de haver pagamentos, foi uma coisa desastrosa. Uma perda completa!

Mas, o Grupo Moniz da Maia tinha, em Portugal, e tem, julgo eu, não sei se tem ainda... Não, penso que foi vendido.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Foi vendido...

O Sr. Dr. **José Bracinha Vieira**: — Foi vendido, tem razão.

Tinha um conjunto de indústrias de derivados de resina, de alta tecnologia, e com produtos com uma grande procura nacional e internacional. E, portanto, o facto de o banco ficar com isso como garantia era, enfim, uma mitigação dos prejuízos enormes do Grupo Moniz da Maia.

Portanto, nós — lembro-me perfeitamente — tínhamos um parecer, não entusiástico, mas foi um parecer positivo, porque percebemos o seguinte: bom, há aqui uma zona, em Portugal, de indústrias de derivados de resina, e há umas dezenas de milhões de euros — 30 milhões, ou o que o valha —, pelo menos, com que o banco vai ficar garantido.

Erro, porque, de facto, houve o tal o aumento de capital. A única reacção do banco é impugnar o aumento de capital... E impugnou, impugnou o aumento de capital.

No caso da Associação Berardo, aconteceu o mesmo, como sabem. Isso foi uma coisa muito mais estranha, mas não vale a pena estar aqui a contar os pormenores, porque eu próprio não me lembro bem, mas foi uma pessoa, que eu até acho que já faleceu, que foi o autor de uma ação para considerar nula a parte do capital que tinha ido para os três bancos credores da Associação Berardo.

Aí, o Banco optou, e bem, por pedir o arresto, depois da ação principal, e invocar o princípio da desconsideração da personalidade jurídica, que eu

acho que deve ser mais aplicado e, eventualmente, ser consagrado no direito positivo, porque é um princípio doutrinal... Eu estou a dizer isto, mas eu já não sou jurista e ainda não sou economista: estou numa espécie de terra de ninguém, mas de qualquer maneira...

O Sr. **Presidente**: — Obrigado, Sr. Doutor.

Tem, agora, a palavra o Sr. Deputado Duarte Alves.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Sr. Presidente, cumprimento o Sr. Dr. José Bracinha Vieira.

Relativamente à Comissão de Acompanhamento, o principal interesse desta Comissão de Inquérito é o de percebermos até que ponto é que aquilo que foi apresentado como um organismo que garantiria o controlo sobre os recursos públicos, uma vez que o Fundo de Resolução, apesar de ter 25% do banco, não tem administradores no banco e a Comissão de Acompanhamento supriria esse papel, ainda que de forma limitada — foi isso que foi apresentado aos portugueses.

Portanto, nós gostaríamos de perceber, ao longo desta audição, até que ponto é que a Comissão de Acompanhamento cumpre, de facto, este papel, da forma como foi anunciado na altura.

Para começar, sabemos que há duas componentes que influenciam as injeções de capital: a componente CCA e a componente do requisito mínimo de capital. Já nos disse o que é que a Comissão de Acompanhamento faz relativamente às perdas no CCA, e relativamente ao requisito mínimo de capital, também já nos disse que esse não é o papel direto da Comissão de Acompanhamento e que quem faz esse cálculo será o BCE.

A questão que coloco é a de saber se as operações que levam a alterações nos rácios de capital são controladas por alguém em nome do Fundo de Resolução?

O Sr. Dr. **José Bracinha Vieira**: — Eu diria que a Comissão de Acompanhamento, com os poderes meramente consultivos que tem — desculpe dizer isto, mas, de facto, volto a dizer o que a Sr.^a Deputada Mariana Mortágua referiu —, foi um pouco os «olhos e os ouvidos do Fundo de Resolução».

Pode haver aspetos... Suponha que há um aspeto anómalo na gestão do banco de que nós temos conhecimento nas reuniões a que assistimos do Conselho Geral Supervisão, da Comissão Alargada de Imparidades e do Conselho Financeiro de Crédito. É evidente que se houvesse um aspeto anómalo, nós, numa reunião com o Fundo de Resolução, certamente, iríamos referir a existência desse aspeto, como uma anormalidade, sobretudo se esse aspeto tivesse um impacto forte sobre a *call* de capital do exercício em causa.

Falamos muito com a administração do Novo Banco e falamos muito com o conselho diretivo do Fundo de Resolução. Portanto, eu diria que, embora de forma limitada — e o Sr. Deputado tem toda a razão nesse aspeto, porque, como sabe, foi uma exigência da Direção-Geral da Concorrência da União Europeia —, nós, de facto, controlamos os ativos CCA, e, mesmo para além dos ativos CCA, por vezes, damos opiniões.

Porque há aqui uma coisa que, às vezes, as pessoas esquecem e que todas as partes do contrato têm tido em conta: é que um contrato necessita de boa-fé de ambas as partes e, portanto, se houver, sei lá, um ato abusivo por parte do Novo Banco, mesmo que não fosse em relação aos ativos CCA, isso poderia dar origem, enfim, a uma quebra contratual por rutura da boa-fé no exercício do contrato, ou a coisas deste género.

E o Fundo de Resolução, deixe-me dizer-lhe, tem estado muito atento a isso, não só nas aprovações de operações — lembro que só 48% das operações, e este é o número que tenho, embora os dados variem de mês para mês, é que foram aprovadas sem reservas pelo Fundo de Resolução, o que mostra um escrutínio muito forte da parte do Fundo de Resolução —, como

em relação, mesmo em operações fora do CCA... Por exemplo, esta questão da descontinuação da atividade em Espanha, como sabem, que deu origem, enfim, a uma dissonância de opiniões entre o Fundo de Resolução e o Novo Banco, e que será, enfim, resolvida de uma forma ou de outra, ou por acordo ou pelo tribunal arbitral constituído, embora não tenha que ver com um ativo CCA.

Como sabem, o problema é que o Novo Banco fez uma provisão relativa a Espanha, de 166 milhões de euros, depois ligeiramente reduzida — isso, as regras até o permitiam, de alguma forma —, mas isso pesava imenso na *call* de 2020, pedida ao Fundo de Resolução, sendo que, ao longo de 2020, vai haver o desreconhecimento dos ativos de Espanha, em 1,2 ou 1,3 mil milhões de euros, não me recordo exatamente, e por esse facto o rácio de capital vai subir entre 0,51% e 0,58% — penso que até já se sabe que é exatamente 0,56%, acho eu.

Ora bem, isso iria penalizar o Fundo de Resolução, em 2020, e iria beneficiar o rácio de capital do Novo Banco, em 2021. Havia uma espécie de hiato intertemporal que podia penalizar Fundo de Resolução e achou-se, de facto, que isso poderia ser uma situação que deveria ser evitada e, portanto, que a *call* deveria ser reduzida nessa parte.

Isto só para dizer que, de facto, mesmo fora do universo CCA, há discussões, há conversas... O Fundo de Resolução tem colocado questões, formalizadas, por carta, ao Novo Banco, e o Novo Banco responde. Eu diria que é um diálogo civilizado, mas que tem sido, às vezes, intenso. Nós assistimos a isso.

Tenho impressão que não respondi a tudo o que o Sr. Deputado me perguntou...

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — No fundo, era esta a questão, ou seja...

O Sr. Dr. **José Bracinha Vieira**: — Ah, os pedidos de capital.

Bom, curiosamente, o CCA *agreements* afasta a Comissão de Acompanhamento da verificação dos requisitos da *call* e das chamadas *reference accounts*, as contas de referência, que determinam a *call*. A cláusula 22 afasta, expressamente, a Comissão de Acompanhamento desse juízo.

No entanto, um pouco abusivamente, nos nossos relatórios, temos falado sempre disso — é a parte final do relatório, a análise da *call* —, porque achamos que é uma obrigação nossa, porque, enfim, tudo o que não é proibido é permitido, pelo menos que eu saiba.

E, portanto, nós fazemos sempre uma análise crítica das *calls*, porque quem tem, de facto, a última palavra em relação as contas é o auditor, com o qual também temos interações, na fase final do ano, sobretudo, e é, depois, o *verification agent*.

Portanto, são estes os órgãos, de facto, que são decisivos nessa matéria.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Uma coisa são as contas do rácio de capital, outra coisa são as operações, a validação e o controlo sobre as operações que levam a alterações no rácio de capital.

Sobre essa parte, aquilo que nos referiu é que, praticamente, existe, enfim, boa-fé, conversas e persuasão, através da atuação da Comissão de Acompanhamento. Mas, não pondo em causa a questão da boa-fé, a verdade é que pode haver interesses contraditórios, entre o interesse do Fundo de Resolução e o interesse do Novo Banco, que são contrários, em alguns aspetos.

Portanto, não haver mecanismos para permitir um controlo efetivo sobre essas operações que levam a alterações no requisito de capital é, de facto, uma falha que, aliás, é apontada pelo próprio Tribunal de Contas, que

diz que a verificação da condição mínima de capital está ainda limitada pelo facto da pronúncia da Comissão de Acompanhamento sobre questões relevantes — como já referiu na sua intervenção inicial — não incluir a verificação da condição mínima de capital. Ou seja, há aqui, de facto, uma dificuldade que é a de, para lá do CCA, não haver nenhum controlo sobre a outra parte, ou, pelo menos, um controlo que vá para lá da persuasão que possa ser feita.

Queria, também, questioná-lo sobre o facto de a Comissão de Acompanhamento funcionar apenas com três membros e, basicamente, com a informação que é dada pelo próprio Banco. Não é verdade?

O Sr. Dr. José Bracinha Vieira: — Exatamente.

Foi uma decisão tomada logo no início, de certo modo para evitar custos adicionais ao Novo Banco. À medida que nos apercebemos que poderíamos trabalhar, corretamente, com os departamentos, para nós essenciais, do Novo Banco, porque havia uma boa interação com esses departamentos, nós começámos a confiar e a achar que...

Agora, continuo a dizer que há melhorias possíveis e volto a referir um aspeto que acho importante, que é o da perda de controlo da execução das operações de CCA já aprovadas pelo Fundo de Resolução.

Nós devemos ter maior controlo sobre essas operações e, provavelmente, vamos ter de conversar com o Novo Banco e solicitar um ou dois recursos para nos apoiarem melhor nesta... São necessários um ou dois recursos, em *part-time*, como é evidente, para nos apoiarem nesta evolução, nesta execução de decisões já tomadas, porque é desconfortável, ao fim de uns meses, perceber que a operação não se realizou e que voltou tudo ao princípio.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — De facto, há pouco, mencionou esta dificuldade de não haver um seguimento das decisões tomadas. Pergunto-lhe se alguma vez alertou para essa dificuldade, para que ela pudesse ser suprida em tempo útil.

O Sr. **Dr. José Bracinha Vieira**: — De forma sistémica e formal, julgo que nunca o fizemos. De forma informal, fizemo-lo algumas vezes e, aliás, obtivemos boas explicações.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Mas a verdade é que se mantêm essas dificuldades.

O Sr. **Dr. José Bracinha Vieira**: — Sr. Deputado, neste ponto, acho que a responsabilidade de não se ir mais além cabe à Comissão de Acompanhamento e assumo essa parte da responsabilidade. Acho que temos de seguir mais intensamente a execução das operações, para não termos surpresas mais tarde.

Aí, o Novo Banco não tem qualquer responsabilidade. A tragédia é nossa por não termos tido uma proatividade suficiente nesse ponto. Demos pareceres, sabemos que foi aprovado pelo Fundo de Resolução... Ótimo, magnífico, mas daí a seis meses aparece-nos uma coisa que, afinal, não foi feita.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Pois, nós compreendemos que, de alguma forma, assuma essa responsabilidade, mas esta é uma questão importante. As decisões que se tomam são importantes, mas importa garantir que elas têm aplicação de acordo com o que foi decidido. Ainda mais do que decidir bem, parece-me importante garantir que o que é decidido é, de facto

cumprido, e, portanto, esta é uma dificuldade que coloca questões bastante profundas em termos do verdadeiro acompanhamento que é feito.

Relativamente à questão da informação, os senhores trabalham, essencialmente, com a informação que é dada pelo banco, mas vimos que no relatório de atividades de 2019 é mencionado que a Comissão de Acompanhamento considera que deveriam ser reportadas informações de forma mais sistemática e, de preferência, a um ritmo mensal. Isso está escrito numa das últimas páginas do relatório de atividades.

O facto de esta informação não vir com esta periodicidade e desta forma mais sistemática também terá prejudicado o trabalho da Comissão de Acompanhamento? Uma vez que trabalham só com a informação que o banco vos dá, isto não põe mesmo em causa as funções da Comissão de Acompanhamento?

O Sr. **Dr. José Bracinha Vieira**: — Sr. Deputado, entretanto, essa lacuna foi, no essencial, colmatada. Neste momento, há um mapa extenso que diz a data em que a operação foi decidida, a data do parecer da Comissão de Acompanhamento, a data da cessão dos fundos do Fundo de Resolução e, depois, em cada linha, tem uma última coluna que tem que ver com a execução, de forma muito sucinta e sumária.

Portanto, houve já uma melhoria nesse aspeto, mas acho que pode haver ainda mais melhorias e cabe à Comissão de Acompanhamento desencadear esse processo. A responsabilidade está do nosso lado, a meu ver.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Pois, mas, repare, ficamos um bocadinho perplexos com estas dificuldades todas. Este relatório de atividades da Comissão de Acompanhamento é de abril de 2020, portanto, terá sido depois de abril de 2020 que se terá resolvido esta questão da falta de informação de forma sistematizada.

Assim, até abril de 2020 — assumamos que foi no início de 2020 — havia esta dificuldade, que entretanto terá sido suprida.

Neste momento, ainda identifica como dificuldade não haver um seguimento das decisões tomadas, mas muitas das decisões tomadas até foram anteriores a esta data e, portanto, o que vemos é que um período importante das operações que estamos a analisar acumulou estas duas dificuldades: a de falta de informação sistematizada; e a de falta de acompanhamento da execução das decisões, o que põe em causa o mínimo de acompanhamento. De facto, esse acompanhamento já era muito pouco, inclusive segundo o que estava no Acordo de Capitalização Contingente, mas mesmo esse pouco está muito limitado com estas dificuldades e, portanto, não deixamos de fazer esse registo face ao que nos disse ao longo desta audição.

Uma outra questão prende-se com os poderes efetivos da Comissão de Acompanhamento. Nas recomendações deste relatório de 2019, por exemplo, é feito um aconselhamento de que se deve procurar esgotar todos os meios de recuperação dos créditos do CCA, nomeadamente promovendo buscas exaustivas, se necessário com o apoio de firmas especializadas, por ativos dos responsáveis por esses grupos, os tais grandes devedores, localizados em Portugal ou em países estrangeiros, que possam vir a ser objeto de execução pelo Novo Banco, tendo em conta, naturalmente, critérios de custo-benefício.

No fundo, a Comissão de Acompanhamento recomenda que se vá atrás do património dos devedores. Percebemos esta recomendação, que nos parece bastante avisada, mas a questão que lhe coloco é esta: que poderes tem a Comissão de Acompanhamento para obrigar o Novo Banco a implementar esta recomendação?

O Sr. **Dr. José Bracinha Vieira**: — Sr. Deputado, fundamentalmente, isso tem lugar no diálogo com o Novo Banco, com a administração e com os serviços do Novo Banco.

As perguntas relativamente a esse tipo de situações são quase sempre feitas ao longo das reuniões do Conselho Financeiro de Crédito, quando se debatem os assuntos relativos às entidades sobre as quais se aplica uma execução do passado e volta a...

Vou dar-lhe o exemplo de uma coisa típica: uma entidade está em PER (Processo Especial de Revitalização), houve um pedido de parecer sobre o plano de PER e nós achámos que o plano era razoável, pelo que demos parecer positivo; o Fundo de Resolução aprovou, faz de conta, sem condicionalismos, e pensámos que tudo estava bem; daí a um ano, soubemos que o PER falhou, por qualquer razão, porque alguns credores votaram contra, porque alguém impugnou... Enfim...

É evidente que a experiência que tenho, sobretudo de 2018/2019, é a de que, à medida que o crédito vai envelhecendo, o devedor vai procurando, cada vez mais, fazer propostas que levam a uma recuperação menor. Isso tem sido uma constante e é preocupante. Isso tem que ver com várias coisas, sei lá, talvez... No caso de dação de bens, talvez alargar a impugnação pauliana, não é?! Alargar um pouco os contornos da impugnação pauliana.

Depois, isso que dizemos nas recomendações do nosso relatório de 2019 — e que penso que voltamos a dizer em 2020, mas de uma forma mais sucinta —, tem que ver com o tal dilema entre prosseguir uma recuperação individualizada de créditos, custe o que custar e indo para tribunal até ao fim, e o tempo, que é escasso.

Portanto, esta situação dilemática, que vem das decisões da Direção-Geral da Concorrência — não foi só neste banco, foi noutros bancos também! —, é quase insolúvel.

Devo dizer que estive, pessoalmente, muito incomodado com isto ao longo de 2019. Neste momento... Bom, às vezes, temos visões diferentes das coisas ao longo do tempo e, neste momento, ao fim de quatro anos, ao ver o balanço do Novo Banco fundamentalmente limpo... Aliás, estou convencido — e estou a dizer-vos isto pondo o pescoço no cepo — de que os prejuízos de CCA, se existirem, serão mínimos, a partir de agora. Estou convencido de que o banco vai ter lucros já em 2021, que vai gerar, organicamente, capital de fundos próprios e que, portanto, o drama da insuficiência de capital vai ser minorado.

Hoje, apesar de tudo, dentro dos condicionalismos de tempo, acho que o trabalho foi feito com competência, de forma não discriminatória, ainda que a Comissão de Acompanhamento, por vezes, como não tem poderes senão consultivos, se sentisse um bocado...

O Dr. António Ramalho disse, com graça, numa entrevista, que nos sentíamos, às vezes, irritados. Às vezes, é verdade! Não há outra reação; temos de ficar irritados! Uma Comissão de Acompanhamento em que haja uma enorme imparidade sobre um ativo CCA, mesmo que esteja muito bem estribada — e está, normalmente —, é uma coisa aborrecida, porque faz aumentar os prejuízos do CCA.

Neste momento, chegámos a um ponto em que, com os dados que há pouco vos dei da recuperação — mais 4,2 mil milhões de euros que foram recuperados e cerca de 3,7 mil milhões, salvo erro, que estão em imparidades, revisões de *fair value*, etc., sendo que uma parte pequena pode ser revertida —, vejo as coisas de forma um pouco diferente da que via ao longo de 2019 e mesmo ao longo de 2020.

Acho que se fez um trabalho bastante bom e penso que está sustado o recurso ao mecanismo de capital contingente. Só há um risco, que é o de condenação em tribunal arbitral nas ações que opõem, naturalmente, o Fundo de Resolução ao Novo Banco. É o único risco que vejo.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Mencionou que, por vezes, havia uma certa irritação, mas parece que os poderes que os senhores tinham, que vos foram atribuídos no contrato, não passavam muito disso. Ou seja, havia o poder de fazer estas recomendações, muito boas, de que se fosse atrás dos grandes devedores, mas, depois, não havia poderes que vos permitissem obrigar o Novo Banco a implementar essas medidas.

Mas a Comissão de Acompanhamento tinha um poder, pelo menos exerceu-o duas vezes, em 2019, que era o de não emitir parecer. No caso concreto da Ongoing, por exemplo, que já foi referido várias vezes nesta Comissão, os senhores decidiram não emitir parecer porque consideraram que não tinham informação suficiente para o emitir e, como tal, essa operação não foi por diante.

A questão que lhe queria colocar é esta: em outros casos, em outras operações, não havia, também, motivos suficientes, em termos de falta de informação sobre partes relacionadas, por exemplo, que justificassem que a Comissão de Acompanhamento também não emitisse parecer e, assim, impedisse estes negócios?

Quanto ao projeto Viriato, por exemplo, que tem perdas de 270 milhões de euros, num parecer de *compliance* do próprio banco, que nem sei se chegou ao Fundo de Resolução, diz-se que «não resulta documentada informação que permita aferir a origem e circuito dos fundos, ordenadores, geografias e situações financeiras envolvidas».

Na venda da GNB Vida há também um parecer de *compliance* que identifica que não tem qualquer registo sobre um conjunto de investidores que comprem esta seguradora.

No NATA 1 há um parecer de *compliance* do Novo Banco que também diz que não permitem uma avaliação de risco completa.

Eu não sei, mas, já agora, pergunto-lhe se estes pareceres de *compliance* chegaram ao conhecimento da Comissão de Acompanhamento.

Também me parece que, em várias destas operações, havia dificuldades nas informações que tinham — mesmo o próprio banco identifica essas falhas — e, portanto, gostaríamos de saber se, nestes casos, não se poderia ter exigido mais informação ou, em caso contrário, não emitir parecer e impedir que estes negócios fossem por diante.

O Sr. Dr. José Bracinha Vieira: — Sr. Deputado, nos últimos meses, demos alguns pareceres que não coincidem com a proposta do Novo Banco, mas entendemos que, mesmo assim, deveríamos dar parecer e dar uma orientação.

Por exemplo, estou a pensar numa proposta relacionada com o Grupo Lena e numa outra que tem que ver com um fundo de investimentos imobiliários, Invesfundo II, em que analisámos toda a proposta do Novo Banco e achámos que era preferível uma alternativa diferente. Portanto, preferimos dar o parecer e escrever «parece-nos melhor uma alternativa diferente da que consta da vossa proposta», e depois foi para o Fundo de Resolução.

Isto, para dizer que, quando discordamos, talvez seja preferível analisar as coisas com todo o cuidado, fazer uma proposta alternativa e mandar o parecer para o Fundo de Resolução. Acho que é preferível, para apoiar o Fundo de Resolução na sua deliberação final.

Quanto às vendas de grandes ativos, de facto, na Comissão de Acompanhamento, considerámos que o que tinha sido dito sobre os compradores, sobre o beneficiário último, e a inexistência de conflitos de interesses era suficiente, pelo que nunca foi a nossa principal preocupação. A preocupação foi sempre com a evolução do processo, com a transparência dessa evolução, com a possibilidade de todos os concorrentes irem ao

processo e de fazerem uma *due diligence* igual, de apresentarem as melhores propostas. Foi a preocupação de saber que o serviço do banco, que tinha a seu cargo a venda da carteira, tomava em consideração todas as melhorias de cada um dos concorrentes e o processo era perfeitamente competitivo, até ao fim. E isso posso garantir-lhe que era perfeitamente competitivo, nos vários casos de vendas de carteiras — no processo Viriato, no processo Sertorius...

Aliás, o Sertorius teve, a meu ver, um valor menos bom, mais desanimador: eram imóveis grandes... Acho que o NATA 1 correu bem, teve um bom preço. O NATA 2 foram grandes exposições, foi um processo completamente atípico. Esse foi muito atípico. O processo Canas, o processo Albatroz, que tem a ver com ativos em Espanha, todos eles foram conduzidos de forma absolutamente transparente e tecnicamente muito competente, acho eu.

Portanto, de facto, diria que aqui quem ganhou foi o melhor concorrente. Nunca tivemos uma preocupação grande, nestes casos, em saber quem era o comprador final. Preocupei-me mais em saber quem era o comprador num crédito isolado, por exemplo.

Suponha que há uma empresa qualquer, conhecida, que faz a proposta de compra de um crédito. Um crédito de 10, faz uma proposta de compra de 5, faz de conta, e o colateral é muito menos do que 5, portanto, vale a pena vender. Esse crédito é vendido a essa entidade, mas nada obsta que essa entidade o vá vender a outra e que essa outra o venda ao próprio devedor. É impossível garantir que isso não aconteça, é rigorosamente impossível garantir que isso não aconteça. Esse é um risco moral, que existe, mas que não podemos evitar.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Mas eu fiz-lhe uma pergunta que gostaria que fosse respondida... Nestes três casos que mencionei — GNB

Vida, Viriato, NATA 1 —, tinham acesso aos pareceres do *compliance* do Novo Banco?

O Sr. Dr. **José Bracinha Vieira**: — Que me recorde, só no GNB Vida. Acho que os processos de venda das estratégias correram bem, mas o processo de venda da GNB Vida correu muito mal, porque teve vários problemas pelo caminho e teve uma revisão de preço para baixo, muito substancial, ao longo da negociação do contrato.

Começou por ser um contrato com um preço de 191 milhões de euros — se a memória não me atraiçoa e com *burnouts*, com a possibilidade de ganhos depois na distribuição dos seguros do Novo Banco bastante substanciais. Já não me recordo bem, mas penso que poderiam ir até aos 100 ou 125 milhões de euros. Tínhamos uma boa proposta, que era, de longe, melhor do que a segunda proposta, que era de uns espanhóis, mas depois, com aquele problema que conhecem — o do Greg Evan Lindberg, o presidente do Global Bankers Insurance, que foi acusado num processo de corrupção — tudo aquilo voltou para trás. Arranjou-se depois a fórmula de estipulação contratual a outra entidade, os Fundos Apax, mas, entretanto, houve uma desvalorização da companhia de seguros.

No ambiente atual de baixas taxas de juro, as companhias de seguros estão sob uma forte pressão. Portanto, houve uma desvalorização da companhia e o preço final acabou por ser bastante inferior. E mesmo assim foi bem defendido pelos serviços do banco, houve umas mitigantes do preço, senão teria ido ainda mais para baixo.

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigado.

Sr.^a Deputada Cecília Meireles, faça favor.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Sr. Presidente, muito obrigada.

Queria cumprimentar o Sr. Dr. Bracinha Vieira e começar por estabelecer uma cronologia.

Quando foi que a Comissão de Acompanhamento começou a funcionar?

O Sr. Dr. **José Bracinha Vieira**: — A Comissão de Acompanhamento tomou formalmente posse no dia 22 de dezembro de 2017. Portanto, eu diria que começou a funcionar no início de 2018, digamos assim.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — E qual era o ponto de situação em relação aos ativos do CCA?

O Sr. Dr. **José Bracinha Vieira**: — Na altura?

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Sim, porque os ativos do CCA já tinham passado, nesse momento, para a administração do Novo Banco, sendo que eles estavam a retroagir, suponho, a 2016. Portanto, é normal que já tivesse havido uma degradação do valor dos ativos do CCA durante esse período.

O Sr. Dr. **José Bracinha Vieira**: — Sr.^a Deputada, isso é verdade, mas isto é assim: no ponto zero da história do universo CCA, os ativos brutos do CCA eram 12,7 mil milhões de euros. Salvo erro, eles tinham já imparidades no valor de 4,7 mil milhões de euros, no fim, «imparizados», e uma parte dessas imparidades foram convertidas em *write-off* contabilísticos — *write-off* é uma vantagem.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — O valor inicial dos ativos CCA era de 12 000 milhões de euros,...

O Sr. Dr. **José Bracinha Vieira**: — Exatamente.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — ... e, nesse momento, em dezembro de 2017, já tinha havido...

O Sr. Dr. **José Bracinha Vieira**: — Salvo erro 4,7... Eu tenho isto aqui, posso dar-lhe um dado mais...

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Isso significa que os ativos já só iriam em 8000 milhões de euros.

O Sr. Dr. **José Bracinha Vieira**: — Exatamente. Logo no início, o ativo líquido era de 7,92 mil milhões de euros. A este ativo temos de somar os tais *pre-closing assets*, os tais ativos que entre 2016 e 18 de outubro de 2017 foram adicionados ao universo CCA: cerca de 1,3 mil milhões de euros.

Além disso, ainda há outro tanto — uma coisa incómoda, mas que está relacionada com estes devedores e, portanto, não poderia deixar de subir para o CCA — que são os chamados *undrawns* — compromissos resultantes sobretudo de garantias bancárias concedidas. E ainda hoje, embora esteja muito reduzido, a cerca de 300 e tal milhões de euros, esses compromissos ainda existem no CCA e podem dar origem a perdas. Ou seja, uma garantia bancária que é executada transforma-se num crédito sobre o devedor e é paga ao beneficiário. Ela transforma-se num crédito sobre o ordenante da garantia e devedor do banco que, provavelmente, terá uma cobertura insuficiente.

Portanto, basicamente, o CCA começou com um valor líquido de 7,92 mil milhões de euros, ao qual tínhamos de juntar 1,3 milhões de euros, mais ou menos, dos tais *pre-closing assets*.

Já agora, neste momento, no fim de 2020, o ativo líquido é de 2082 milhões de euros e os *undrawns*, que eram 1224 milhões de euros, já líquidos de imparidades em 2016, neste momento são apenas 301 milhões de euros. Tenho isto aqui à minha frente, portanto, posso dar-lhe sem correr o risco de engano.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Vamos recapitular: nós estávamos a falar de um conjunto de ativos que, em 2016, tinha cerca de 12 700 milhões de euros; em 2018 íamos em 8000 milhões de euros e, neste momento, vamos em 2000 e qualquer coisa milhões de euros.

O Sr. Dr. **José Bracinha Vieira**: — Exatamente, ele é de 2082 milhões de euros e o valor bruto é de 3000 e qualquer coisa milhões de euros. E os tais compromissos são de apenas 301 milhões de euros — eu digo «apenas» porque, enfim, isto começou com 1,3 mil milhões de euros...

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Portanto, concorda comigo quando digo que isto é uma desvalorização bastante acentuada deste conjunto de ativos?

O Sr. Dr. **José Bracinha Vieira**: — Quando olho para o que foi recuperado, e que vos referi há pouco, e para o que está dado como perdido, em termos de imparidades, eu diria o seguinte: estes 2082 milhões de euros, valor líquido, são ativos que já foram objeto de muitas imparidades. Admito, e estou a pensar em concreto num ou dois casos em que pode haver ainda um acréscimo de imparidades, mas em tudo o resto a minha expectativa é que haja pequenas reversões de imparidades.

Portanto, admitindo isto, eu admito que destes 2082 milhões, perto de 2 milhões possam ser recuperados. Se isto for assim teremos, no final, uma

recuperação de 6,2 mil milhões, por aí, deste universo, o que acho razoável para histórias semelhantes de ativos desta natureza.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Desculpe, mas esta parte é importante que a percebamos bem. Nós estamos a falar dos ativos CCA, que são os ativos por cujas perdas o Fundo de Resolução responde, certo? E o que nos está a dizer é que é possível que haja aqui imparidades a mais e que algumas destas perdas venham a ser ressarcidas no futuro? É isto?

O Sr. Dr. **José Bracinha Vieira**: — Admito quem e alguns casos possa haver alguma reversão de imparidades, mas não quero dar grandes expectativas, atenção!...

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Só para que eu possa perceber: mas se houver reversão de imparidades o Novo Banco não vai devolver esse dinheiro ao Fundo de Resolução.

O Sr. Dr. **José Bracinha Vieira**: — Não, isso depende do volume, é evidente! Com a reversão de imparidades isso não vai chegar para que o Novo Banco tenha de devolver dinheiro ao Fundo de Resolução.

Mas suponha — e esta é uma solução absurda, infelizmente — que havia uma redução drástica de imparidades e que os prejuízos globais do CCA, que neste momento são 4,4 mil milhões de euros, acho eu, recuavam para 3000 milhões de euros, por exemplo. Aí ter-se-ia de se fazer contas, haveria contas a fazer.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Aí poder-se-ia fazer contas, desde que nada disso acontecesse em 2026, porque se acontecer em 2026 já não haverá contas nenhuma para fazer.

O Sr. Dr. **José Bracinha Vieira**: — Admito que tenha razão, mas tudo depende da velocidade com que estes problemas se resolvam. A partir de agora, com o banco saneado, acho que não há razão, nem perante os objetivos junto da Direção-Geral da Concorrência — estão todos eles satisfeitos. Havia apenas um, que era o montante de provisões sobre ativos não CCA, em que havia um ligeiro *gap* que foi explicado pelo auditor, e bem, numa carta do auditor ao BCE, que aceitou a explicação.

Neste momento — e lembro-vos que, em princípio, o período de recuperação do Novo Banco termina no fim de 2021 —, acho que não há razão para ter a tal preocupação com a velocidade que pode, de alguma maneira, ter reduzido as percentagens de recuperação dos ativos. Acho que neste momento, finalmente, o banco pode ter tempo para trabalhar o que resta do CCA.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Vamos voltar um bocadinho atrás.

Já nos disse aqui que a Comissão de Acompanhamento tomou posse em dezembro de 2017. Gostaria de saber quando foi formalizado o contrato de *servicing*.

O Sr. Dr. **José Bracinha Vieira**: — O contrato de *servicing* foi formalizado a 14 de maio de 2018, portanto, houve, de facto, quatro meses e meio em que os poderes da Comissão de Acompanhamento eram muito poucos, eram mesmo de assistência a reuniões e de observação...

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — E este contrato de *servicing* era uma necessidade que estava prevista contratualmente ou foi uma escolha?

O Sr. Dr. **José Bracinha Vieira**: — O contrato de *servicing* estava previsto, foi aprovado em abril — disso recorde-me — e foi celebrado a 14 de maio de 2018.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — E consegue dizer-me quando é que, realmente, a Comissão de Acompanhamento começou a funcionar? Já nos disse que, entretanto, já tinha havido perdas bastante substanciais. Consegue descrever-nos quais eram as fontes dessas perdas? Estávamos a falar, sobretudo, de crédito a clientes, perdas em terrenos, perdas em filiais, por exemplo, em associados...

O Sr. Dr. **José Bracinha Vieira**: — A grande concentração são perdas nos créditos de natureza comercial. Logo no início, as perdas na carteira de crédito sobre empresas não financeiras foi, de longe, a parte de leão das imparidades substituídas e dos *write-off*. São muitas dessas imparidades que depois se transformam em *write-off* contabilístico.

Curiosamente, ao longo de 2020, houve a recuperação de 15 ou 20 milhões de euros de créditos, já em *write-off*.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Sim, mas no grosso desta carteira de ativos não há uma recuperação, o que há é uma degradação do valor, que é acentuada.

O Sr. Dr. **José Bracinha Vieira**: — No grosso da carteira de ativos há uma recuperação, de cerca de 4,2 mil milhões de euros, e há perdas constatadas de perto de ...

Desculpem chamar-lhes a atenção para este ponto mas é importante: as perdas CCA são um conceito diferente das perdas dos ativos CCA. Há os CCA *assets losses*, que são as perdas ligadas aos ativos, e depois há as perdas

CCA que são influenciadas também por causa dos componentes. Os custos com a realização dos ativos, custos de advogados, de avaliadores, de auditores, a montagem das operações de venda de carteiras e por aí adiante, o custo do *funding*, do financiamento, que é de 2% sobre o montante dos ativos, como sabem, e alguns outros elementos. Portanto, as perdas CCA não coincidem com as perdas nos ativos CCA.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Gostava de chamar a atenção para uma das operações da venda da carteira NATA 2, que congrega os maiores devedores e que aqui já ouvimos.

O parecer da Comissão de Acompanhamento referia a existência de casos de perdas enormes para o Novo Banco devido a situações de gestão danosa, de subtração dolosa de ativos do património do devedor para dificultar qualquer hipótese de recuperação de créditos e de flagrante má-fé negocial — aliás, nesta Comissão de Inquérito já falámos com alguns deles.

O parecer da Comissão de Acompanhamento indicava que devia considerar-se iniciar processos-crime ou ações de responsabilidade civil contra os autores de tais atos e condutas antes da venda desses créditos. Esta ideia é, aliás, repetida no relatório de atividade da Comissão de Acompanhamento do exercício de 2019.

Gostava de saber se estou a perceber bem, se isto é mesmo assim, ou seja, se a Comissão de Acompanhamento achava que antes de se fazer a alienação dos créditos se devia proceder a todas estas *démarches*, ou se, basicamente, se deveria prosseguir a via judicial?

O Sr. Dr. **José Bracinha Vieira**: — Sr. Deputada, estávamos a pensar nalguns casos concretos, como pode imaginar. Não estávamos a pensar ...

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — E seria bom que os deixasse aqui explícitos.

O Sr. **Dr. José Bracinha Vieira**: — Esses casos têm a ver com os principais devedores e alguns já vieram aqui a esta Comissão.

Aquilo que nós dizemos não é uma piedosa intenção, é uma realidade. Há casos em que mais vale, perante as perspectivas de recuperação, ou pela venda ou de outro modo, ir tentar procurar património ao devedor, se houver sintomas de que o devedor, efetivamente, teve gestão danosa de uma empresa ou que sonegou bens, atuar contra ele, procurando anular esses atos de venda e, eventualmente, no limite, em caso de gestão danosa, procurar responsabilizá-lo numa ação de responsabilidade cível.

Acho que este é um bom princípio. Agora, é evidente que não podemos ser nós a impor isto.

De qualquer maneira, queria dizer o seguinte, que acho importante: a NATA 2 foi seguida de forma muito estrita e de muito perto pela Comissão de Acompanhamento. Verificámos que havia algumas anomalias porque, como sabem, as propostas dos compradores tinham uma avaliação económica de cada crédito linha a linha. Eram tudo grandes exposições, eram *single names*, e portanto foi possível.

Os compradores potenciais faziam uma avaliação dos créditos linha a linha, caso a caso, e reparámos em várias coisas que, aparentemente, não eram normais. Por exemplo, enormes variações nas duas principais propostas, a da Bain Capital e a Davidson Kempner; depois, comparámos com o valor líquido contabilístico os créditos e as propostas de valor feitas pelos proponentes, que em alguns casos eram próximas, o que era natural, o valor líquido não deveria estar muito longe do valor económico, que poderia até estar um pouco abaixo, porque há uma margem para o comprador,

obviamente, mas não deve estar anormalmente abaixo do valor líquido ou há algo estranho nesse caso.

Portanto, verificámos casos desse género e, finalmente, verificámos casos — que foram até os que mais nos preocuparam — em que anteriormente tinha havido propostas de resolução de certos créditos por certos devedores que ofereciam determinado valor, propostas que não tinham sido aceites porque achávamos que eram abaixo de um valor razoável, e que nos apareciam nessa operação por valores ainda muito menores. Era um absurdo completo.

Se tínhamos recebido propostas de 100 que achávamos que eram insuficientes e agora o proposto comprador oferecia pelo mesmo crédito, ou conjunto de créditos, em vez de 100, 50, isso parecia-nos uma anomalia.

Isso levou a que, no nosso parecer, como terão reparado — e depois o Fundo de Resolução preocupou-se muito com isso e fez um trabalho muito extenso em complemento do nosso —, várias posições foram tiradas da operação, justamente para que a operação não tivesse como objeto essas situações extremas de diferenças de valor económico entre aquele valor que em tempos tinha sido oferecido e o valor que agora aparecia, ou entre o valor líquido e o valor oferecido.

É evidente que não se podia tirar das operações, salvo erro, mais do que 20% do valor e, portanto, havia uma limitação. Dentro disso, o Fundo de Resolução escolheu — e bem, a meu ver — as posições que deviam ser tiradas do perímetro da venda do NATA 2.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Já explicou o que aconteceu em relação a operações que foram retiradas do perímetro porque tinham uma avaliação substancialmente inferior àquela que lhe tinha sido atribuída noutros momentos, mas em relação a este parecer, digamos assim, no caso de perdas enormes, de situação de gestão danosa, de subtração dolosa, acabo

por não perceber se estes créditos saíram do NATA 2 ou foram com o NATA 2.

O Sr. **Dr. José Bracinha Vieira**: — Alguns saíram do NATA 2, não todos. Por exemplo, o crédito sobre o Imosteps acho que ficou no NATA 2.

Estou a citar os casos mais patológicos. Comecei por dizer uma coisa que acho que é importante. É eu próprio não tinha ideia até há poucos meses — digo bem, até há poucos meses atrás — do nível de recuperação que já existia em relação aos ativos CCA — 4,2 mil milhões de euros é um nível de recuperação importante, relevante pelo menos.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Na Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa, na anterior legislatura, disse que existia um *default* estratégico, que havia entidades que, por estarem ligadas a Ricardo Salgado ou porque tinham títulos do grupo não financeiro e perderam dinheiro, ficaram irritadas e fizeram tudo para não pagar ao Novo Banco.

Gostava de saber se me pode identificar quem são estas entidades.

O Sr. **Dr. José Bracinha Vieira**: — Sr.^a Deputada, essa é uma pergunta que acho muito importante.

Quando tentámos fazer — *a posteriori* e está no nosso relatório de 2020 — uma análise das causas de incumprimento dos créditos, verificámos que uma das causas tem que ver com entidades que estavam na órbita do Dr. Ricardo Salgado e essas entidades, de uma forma geral, tinham investido valores substanciais em títulos de dívida do grupo não financeiro.

Peço desculpa, mas vou recordar muito rapidamente uma coisa de que às vezes nos esquecemos: a queda do BES teve que ver também com um efeito de contaminação.

Quando o Dr. Ricardo Salgado saiu da administração, em julho de 2014, passado uma semana, apresentou-se à insolvência — gestão controlada, insolvência — a ES Irmãos; daí a quatro ou cinco dias, apresentou-se à insolvência a ESI, que tinha viciado as contas em perto de 3000 milhões de euros; depois apresentou-se à insolvência a Rioforte; e depois apresentou-se à insolvência uma entidade bancária na Suíça chamada Banque Privée, onde imensa gente portuguesa tinha investido.

Tenho a sensação que, quando houve aquela corrida ao BES, quer para resgate de obrigações, quer para levantamento de depósitos, isso teve muito que ver com o facto de haver grandes clientes do BES que, provavelmente, também eram clientes do Banque Privée e houve aqui um efeito de contaminação. Além do problema do banco, houve um efeito de contaminação que levou à queda do BES.

Ora bem, essas pessoas perderam muito dinheiro em papel comercial da ESI, da Rioforte, de empresas do grupo, e muitas vezes tinham recebido financiamento para comprar esse papel — era um círculo vicioso — e tinham dado como penhor esse papel comercial, as obrigações dessas empresas. Essas pessoas perderam tudo! O penhor esvaiu-se, o colateral do banco esvaiu-se completamente e ir buscar a essas pessoas os créditos tem sido uma tarefa difícilíssima.

Para já, elas vão para tribunal — algumas estão em tribunal há anos e anos e já há decisões do tribunal que lhes são favoráveis — e depois admito que haja aqui *default* estratégico (o *default* estratégico existe, é uma coisa que está estudada na doutrina) por parte de algumas entidades. Quando acham que entrar em *default* lhes pode ser favorável, porque o resultado final lhes pode ser favorável por entrarem em *default*, porque não têm bens à vista, não têm património facilmente penhorável, entram em *default*.

Acho que a discussão da recuperação de créditos tem um aspeto comportamental que é importante. Aliás, a economia comportamental tem um capítulo dedicado a isso, à recuperação de créditos.

Portanto, mantenho o que a Comissão de Acompanhamento disse: há, de facto, muita gente que não paga, porque tinha investido em títulos de empresas do grupo não financeiro, no GES, e que hoje não quer pagar, que acha que não tem nada que pagar e, portanto, entrou em *default* que eu chamaria estratégico. É verdade e esta é uma das causas de perda do banco.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — E é possível quantificar estas perdas?

O Sr. **Dr. José Bracinha Vieira**: — Neste momento, não tenho possibilidade, mas posso informar-me e mandarei isso ao Sr. Presidente com muito gosto.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — No relatório de atividade da Comissão de Acompanhamento relativo ao exercício de 2019 identificam-se algumas recomendações relativamente à relação entre a Comissão e o Novo Banco.

A determinado passo diz-se assim: «Em alguns casos em que as ações propostas, embora sejam as mais adequadas, envolvem perdas de grande dimensão, é recomendável, no que respeita ao *case background*, uma mais detalhada explicação do historial das exposições e dos factos que conduziram às situações de incumprimento e ao avolumar das perdas relativas aos devedores em causa, para que possa ficar traçado de forma inequívoca o percurso dos créditos dos colaterais constituídos e as vicissitudes que sofreram até ao momento da resolução destas situações.»

Gostava de saber se esta recomendação já foi cumprida, até porque conheço algumas das exposições que analisei para alguns dos devedores que aqui vieram e, de facto, se há coisa que não existe é isto. Muitas vezes, tivemos aqui pessoas a quem a primeira coisa que tínhamos de perguntar era: «De onde vem esta dívida e qual é a sua história?».

Ora, percebe-se que esse trabalho não foi feito pelo banco e eu gostava de perceber se isto já está ou não feito.

O Sr. Dr. José Bracinha Vieira: — Sr.^a Deputada, a Comissão de Acompanhamento tinha as mesmas dúvidas.

Por exemplo, em relação ao NATA 2 e a grande parte dos *single names*, das grandes exposições do Banco, isso foi feito, até de forma que acho exemplar, com umas fichas que nos deram toda a história desses devedores, portanto, todas as vicissitudes por que passaram, as razões das perdas, por que é que se desvalorizaram os colaterais.

Devo dizer que há, em muitos casos, um denominador comum: é que os colaterais que o BES tinha aceiteado antes de 2014 eram completamente inadequados. Eram inadequados e, portanto, ao mínimo sobressalto, como aconteceu com o BCP, haveria inevitavelmente perdas no colateral e perdas no crédito colateralizado por esse ativo.

No processo NATA 2 esse historial foi-nos dado muito bem em fichas individualizadas por devedores.

A Sr.^a Cecília Meireles (CDS-PP): — Portanto, no NATA 2 existem essas fichas individualizadas com a história...

O Sr. Dr. José Bracinha Vieira: — Por exemplo, no Moniz da Maia também me lembro de ter pedido — fiquei espantado quando soube daquilo, não sabia que existia sequer, quando soube do crédito, quando apareceu o

primeiro parecer, fiquei admiradíssimo e quis saber a história anterior que me foi explicada com algum detalhe.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Eu só queria saber se era porque nos documentos que nós temos aqui é quase um trabalho de detetive e não deixa de ser surpreendente que não haja uma informação resumida de quatro ou cinco páginas... Eu até pensei que existiria e que não nos tivesse chegado, mas, pelos vistos, não existe mesmo.

Para terminar, nós já na Comissão de Orçamento e Finanças ouvimos muitas vezes a Comissão de Acompanhamento...

O Sr. Dr. **José Bracinha Vieira**: — Uma vez só!

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Não; ouvimo-lo a si uma só vez, mas ouvimos também o seu antecessor.

O Sr. Dr. **José Bracinha Vieira**: — Foi no mesmo dia.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Lembra-se, com certeza, de termos falado de imparidades e de na altura até ter sido encarada, com algum humor, a afirmação que ele fez então de: «Eu costumo perguntar se não estarão as imparidades todas aqui e se não estarão imparidades a mais».

De facto, se há coisa que se aprende nestas comissões é que as avaliações dos ativos são uma atividade muito mais subjetiva do que aquilo que poderia parecer à primeira vista. E uma das perguntas que surgiu nessa Comissão era se o CCA, entendido como o mecanismo de cobertura dos ativos no CCA, ia ser consumido até ao final e, na altura, a sua resposta foi qualquer coisa como: «não acreditamos que possa ser acima dos 3000 milhões de euros».

Ora, neste momento, já vamos em 2976 milhões de euros e o Novo Banco já pediu mais 598 milhões de euros, ainda que o Governo e o Fundo de Resolução estejam, aparentemente, a contestar este valor.

Assim, o que lhe pergunto é: afinal de contas, vão ser mais de 3000 milhões de euros?

O Sr. Dr. **José Bracinha Vieira**: — Neste momento, é evidente que essa minha perspetiva tinha como base documentação sobre previsões da evolução do CCA e do banco no seu conjunto à data dessa audição e, portanto, eu recordo-me perfeitamente que, quando falei em 6000 milhões, fiquei abaixo até do cenário central da Direção-Geral da Concorrência, mas eu estava convicto disso. Falhei efetivamente. Lamento imenso! Eu gosto de reconhecer quando falho, percebem? Não é que me dê prazer, mas acho que a pessoa deve reconhecer.

Agora, volto a dizer-vos que acho que vai haver um pagamento de uma *call*, que não andarão longe dos 430 milhões de euros, uns 18 milhões de euros têm que ver com a reavaliação do *fair value* e de fundos de reestruturação, que eu não sei se estão ou não a ser colocados em causa, sinceramente não sei.

Portanto, é evidente que como já foram utilizados 2,9 mil milhões, isto vai para cima dos 3000 milhões, mas volto a dizer-vos, e por isso ponho a cabeça no cepo, que os prejuízos do CCA vão ser, a partir de agora, estancados. Quando vos falei do primeiro trimestre deste ano, isto tem pouco significado, são 7 milhões de prejuízos. Quer dizer, estamos noutra etapa do CCA e do banco também, tenho de reconhecer isso.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado João Cotrim de Figueiredo, tem a palavra.

O Sr. **João Cotrim de Figueiredo** (IL): — Sr. Presidente, muito bom dia, Sr.^{as} e Srs. Deputados, saúdo o Dr. José Bracinha Vieira, porque, de entre outras coisas, o Sr. Doutor veio com uma postura muito aberta a esta Comissão e já, por duas ou três ocasiões, confessou que a Comissão de Acompanhamento podia ter feito mais e, infelizmente, esse tipo de capacidade de reconhecimento de responsabilidades neste processo tem sido muito rara nesta Comissão e não queria deixar de sublinhar isto. Evidentemente que penso que o Sr. Doutor seria o primeiro a desejar nem sequer ter motivos para fazer essa autocrítica, mas fazê-la é, certamente, o primeiro passo para, depois, poder corrigi-la.

Tendo dito isto e tendo já sido esclarecidas, de uma forma ou outra, as questões que eu tinha para lhe colocar, tenho ainda a seguinte dúvida, e deixe-me pô-la num português mais corrente: para quem é que o Sr. Doutor acha que trabalha?

O Sr. Dr. **José Bracinha Vieira**: — A Comissão de Acompanhamento é, por definição e estatutariamente, um órgão independente e eu tenho consciência disso. Portanto, como órgão independente, nós devemos ter em conta os interesses das duas partes: Novo Banco e Fundo de Resolução. Podemos ser uma espécie de mensageiro de ambos, um *go-between*, informalmente, por vezes, somos, repito, informalmente, por vezes, somos o mensageiro.

Agora, é evidente que a parte que carece mais de apoio e informação da nossa parte é o Fundo de Resolução, porque o Novo Banco tem toda a informação por definição.

Nós assistimos a reuniões do Novo Banco, elaboramos pareceres sobre operações propostas pelo Novo Banco, portanto é natural que a nossa capacidade de informação e de alerta se estabeleça mais com o Fundo de Resolução, mas isso não exclui que tenhamos em conta, e muitas vezes

lembramo-nos a nós próprios disso, que somos um órgão independente; agora, é natural que o diálogo com o Fundo de Resolução seja mais relevante no sentido de que a Comissão de Acompanhamento seja, como a Sr.^a Deputada Mariana Mortágua disse, até de uma forma que eu achei curiosa, porque já tinha pensado nisso muitas vezes, «os olhos e os ouvidos do Fundo de Resolução». Isto é um bocadinho exagerado, mas tem algum sentido.

O Sr. **João Cotrim de Figueiredo** (IL): — É exatamente por essa expressão de «olhos e ouvidos» do Fundo de Resolução fazer sentido que a questão deve ser posta, porque quem olhe para os estatutos do Novo Banco vê um órgão chamado Comissão de Acompanhamento, que é eleito em assembleia geral do Novo Banco, que usa os serviços do Novo Banco, que, presumo, seja paga pelo Novo Banco, e a única intervenção que aqui o Fundo de Resolução tem, única que não é pequena, mas, de facto, é única, é ele que, de acordo com o acordo parassocial, indica dois dos membros dessa mesma Comissão de Acompanhamento.

Portanto, o trabalho feito até agora, e como muito bem descreveu, parece dedicar-se mais a defender aquilo que possam ser, vamos chamar-lhes, carências de informação do Fundo de Resolução, a verdade é que não deixa de ser um órgão estritamente do banco.

O Sr. Dr. **José Bracinha Vieira**: — Sr. Deputado, desculpe, mas eu diria que nós procurámos tutelar os interesses do CCA. Estes interesses, por um lado, são interesses do Novo Banco, mas são predominantemente interesses do Fundo de Resolução por causa do mecanismo de capital contingente.

O Sr. **João Cotrim de Figueiredo** (IL): — Com isto esclarecido, gostava de olhar para as operações que ainda podem vir a influenciar o CCA

e aquelas que, sendo as mais recentes, podem ser até as mais difíceis de enquadrar nas regras-base do CCA.

Assim, gostava de lhe perguntar se o Sr. Doutor nos podia explicar com algum detalhe a operação em Espanha, que deu origem à divergência dos 166 milhões de euros entre o montante da *call* pedida pelo Novo Banco e aquilo que, aparentemente, o Fundo de Resolução estará disponível para aceitar, isto porque me deu ideia de que houve uma negociação, uma vez que os efeitos do prejuízo imediato e da reversão de imparidades, que ocorrerá neste ano de 2021, levou a que o próprio Novo Banco, aparentemente, agora aceite um valor inferior.

Não sei se percebi bem nas entrelinhas, mas gostava de perceber um pouco melhor.

O Sr. Dr. **José Bracinha Vieira**: — Eu acho que, efetivamente, esse é um ponto muito importante.

Vou descrever, de uma forma muito sumária, o que sei da operação: o Novo Banco, em vários casos, teve de desinvestir por obrigação assumida por compromissos perante a Comissão Europeia e, nesse caso, não tinha obrigação de desinvestir; foi uma decisão discricionária que o Novo Banco tomou a de desinvestir em Espanha.

Assim, no ano passado, iniciou um processo de venda, ou de descontinuação por outros processos, da sucursal de Espanha. A proposta recebida na altura foi do Abanca, cuja proposta inicial era muito má, e depois houve algumas propostas interessantes.

Algumas caixas económicas locais, a Caja Económica de Almedralejo e mais uma outra, fizeram propostas para perímetros restritos da atividade do banco em Espanha, que eram mais interessantes em termos de valor para esses perímetros, mas tinham um defeito: não abarcavam a totalidade da atividade do banco em Espanha.

A dada altura, com o apoio do Novo Banco, com o apoio de um consultor Alvarez & Marsal, fez-se — e bem — um cenário, que seria o cenário mais favorável para descontinuar a atividade em Espanha: era um cenário misto de venda de partes da atividade a essas entidades bancárias espanholas e o resto seria descontinuado mediante os mecanismos normais de uma liquidação, portanto, vendas, liquidação...

Ora, esse cenário, construído pelo consultor, permitiu definir que a perda provável da descontinuação do banco em Espanha seriam 166 milhões de euros e foi com base nisso que foi constituída a provisão nas contas do Novo Banco em 2020.

Claro que, depois, há aqui algumas especificidades: teve, também, de ser constituída uma provisão pela própria carteira do banco em Espanha na ordem dos 41 milhões de euros, e, entretanto, o Abanca voltou à carga e fez um proposta muito melhor do que a proposta inicial, uma vez que a proposta inicial implicava uma perda para o Novo Banco de 310 milhões de euros... Bom, eu não gosto de falar de cor, porque posso errar os números, mas é mais ou menos isto, pelo que a proposta atual do Abanca é muito melhor.

Portanto, o que vai acontecer é que toda a atividade do banco, com exceção de dois ou três créditos, eventualmente até os créditos CCA sobre Espanha, há créditos sobre entidades espanholas no CCA, vai ser transferida para o Abanca. Está ligado a esse montante de ativos, há uma *equity* mínima que está definida contratualmente, portanto julgo que, neste momento, a operação está perfeitamente sólida e o que vai acontecer é que o Novo Banco, em 2021, vai desreconhecer esses ativos. Esse desreconhecimento dos ativos em Espanha vai reduzir muito o montante dos ativos ponderados pelos riscos, o *risk weighted assets*, e, com isso, vai poupar em capital cerca de 0,56%, entre 0,51% e 0,58%, que são cerca de 140 ou 150 milhões de alívio no capital em 2021, que corresponde, aproximadamente, ao agravamento do prejuízo de 166 milhões, em 2020.

O facto de haver aqui um efeito que se neutraliza, se considerarmos o conjunto dos anos de 2020 e 2021, levou o Fundo de Resolução a colocar esta questão em relação ao montante que consideramos que poderia ser poupado no pagamento da *call*.

O Novo Banco, a meu ver, e bem, admitindo, admitindo sem conceder, julgo eu, até hoje não vi que o Novo Banco concedesse, que este cenário é o mais provável, fez uma comunicação ao BCE na qual já não considerou este montante e, portanto, o rácio de capital para o qual apontou foi de 11,3% e não de 12,7%.

O Sr. João Cotrim de Figueiredo (IL): — Só para clarificar: vai haver uma redução da provisão constituída em 2020? Vai haver uma anulação da provisão dos 166 milhões constituída em 2020, ou é apenas uma compensação por via dos outros ativos?

O Sr. Dr. José Bracinha Vieira: — Essa é uma decisão do Novo Banco, mas eu acho que não haver uma anulação da provisão, porque o prejuízo vai, de facto, acontecer. Percebem? O prejuízo, Sr. Deputado, vai acontecer. O que vai haver é um alívio do rácio de capital em relação a esses ativos desconhecidos.

O Sr. João Cotrim de Figueiredo (IL): — É o que faz sentido. Ficou claríssimo.

Outras matérias que também vão continuar a preocupar-nos ao longo de alguns anos ainda são as matérias que dizem respeito às reversões das imparidades, entretanto já constituídas. Não sei se só aquelas que, em tempos, poderão considerar-se excessivas ou outras que, entretanto, beneficiaram do que pode chamar-se de «regresso de melhor fortuna».

Também, por duas ou três vezes, já tratámos na Comissão, com alguns depoentes, o tema dos juros passivos efetivamente cobrados sobre ativos CCA e devedores CCA, cujas contas só se farão algures no futuro, em data que ninguém conseguiu explicar exatamente quando será.

Misturo isto na mesma pergunta, porque não vejo como pode ser feito numa altura em que não se sabe ainda exatamente quais foram as reversões de imparidades entretanto também verificadas. Portanto, tudo isto está junto.

Embora torne a pergunta um pouco complexa, vou tentar simplificar. Estamos em meados de 2021, o Dr. Bracinha Vieira já disse, duas ou três vezes, que é provável que as perdas imputáveis aos ativos CCA se reduzam praticamente ao *caring cost*, a alguns milhões de euros ainda assim significativos, mas nada comparado ao que já tivemos.

Portanto, as grandes contas e aritméticas a fazer regularmente sobre o CCA, até 2026, altura em que cessa, vão ter que ver com coisas que já se passaram: correções ao passado, reversões de imparidades, tratamento de juros passivos.

Uma matéria da qual ninguém quer falar, mas que acho crucial, é o *governance exchange date*, a altura em que o Novo Banco deixa de ter de dar quaisquer explicações sobre o tratamento que dá aos ativos CCA, incluindo as matérias que acabei de referir.

Portanto, nesse sentido, até podia dizer que é a altura em que a Comissão de Acompanhamento deixa de ter qualquer espécie de utilidade e função e que está, neste momento, à espera de confirmação de que estão cumpridas as condições para a ocorrência dessa tal *governance exchange date*. Em português, para quem nos esteja a acompanhar, trata-se da data em que o Novo Banco deixa de ter de prestar contas ao Fundo de Resolução relativamente aos ativos CCA.

Portanto, pedindo desculpa, mais uma vez, por estar a embrulhar a mesma matéria, mas acho que não se consegue fazer as contas sem ter os

temas dos juros passivos, das reversões de imparidades e do próprio espoliar desta data crítica.

Pergunto: como é que a Comissão de Acompanhamento está a preparar-se para que, de 2021 até 2026, apesar de tudo um período longo, não haja completa mão livre na gestão dos ativos CCA, que ainda podem vir a recair sobre os contribuintes, ou até, quem sabe, a aliviar os contribuintes?

O Sr. Dr. **José Bracinha Vieira**: — Sr. Deputado, as perguntas sobre o futuro são sempre as mais difíceis. As perguntas do passado são simples de responder, as do futuro são mais difíceis.

Começando pela *governance exchange date*, há vários *triggers*, há várias condições que podem levar à alteração da gestão dos ativos da *governance* do CCA.

Havia, por exemplo, certos domínios... Suponha que o universo CCA tinha sido objeto de uma desalavancagem muito lenta e tínhamos ainda por tratar, faz de conta, 6000 ou 7000 milhões, enfim, chegámos a 2021 ou 2022, e tínhamos mais de 10, ou 20 ou 30% — depende dos anos — por resolver. Nesse caso podia, podia desencadear-se a tal *governance exchange date*.

Por outro lado, se os prejuízos — atenção, não os prejuízos CCA totais — ligados aos ativos CCA, as *CCA asset losses*, ultrapassarem um certo montante também poderá haver, confirmado por um avaliador presente especialmente para o efeito ou, não havendo acordo entre as partes, por *verification agent*, a mesma situação de *governance exchange*.

O que poderia acontecer a partir daí para haver alguém que tomasse, que verificasse, que fiscalizasse o que se passa com eventual redução de imparidades constituídas e com o problema das imparidades sobre os juros corridos? É, de facto, um problema, eventualmente. Não tenho a certeza se a Comissão de Acompanhamento se manteria ou não. Não tenho a certeza!

Devo dizer o seguinte: neste momento, temos 282 milhões de ativos líquidos por recuperar. Isso vai demorar algum tempo a recuperar, até porque acho que, neste momento, não há razão para haver velocidade excessiva na recuperação desses ativos. Mas admito que, a partir do fim de 2021, com o fim do plano de recuperação, o banco, sim, entra numa fase de lucros. Só tenho receio de uma coisa e toda a gente tem: é que o fim das moratórias, se não for um fim gradual, possa provocar na banca, e também no Novo Banco, um problema adicional.

Mas, admitindo que isso não vai acontecer, o banco vai entrar, de facto, numa fase de rentabilidade positiva em 2021. Por conseguinte, a partir de 2022, acaba o período de recuperação e está liberto dos compromissos da União Europeia também. E admito que possa, nesse momento, pensar-se na *governance exchange*.

É evidente que estas coisas, de uma forma geral — queria dizer-vos aqui, penso que ninguém levará a mal — também são negociáveis entre o Fundo de Resolução e o Novo Banco. O acordo CCA acho que foi um bom acordo, no essencial, mas é evidente que tem lacunas nos pormenores. Uma lacuna, a meu ver, foi o tratamento do sistema dos juros corridos. Foi uma lacuna! Esse problema efetivamente existe e surgem dúvidas. O próprio *verification agent* disse que, enfim, não lhe competia a ele resolver essa dúvida e que as partes procurassem um apoio jurídico para dirimir algum problema que houvesse sobre isso. De facto, as coisas não ficaram claras nesse ponto.

A redação do CCA, não sei se leram... Eu acho que é um acordo bom, a essência do acordo é boa, tinha de ser um acordo bem feito, pois eram circunstâncias terrivelmente difíceis! Depois, a redação inglesa, difícil, manifestamente tem lacunas... Apesar daquela multidão de definições da cláusula 1.^a, há lacunas, de facto — não são decisivas, mas há lacunas.

Já agora, por exemplo, e desculpe lembrá-lo — se calhar, já devia ter respondido isso à Sr.^a Deputada Mariana Mortágua, que fez uma pergunta sobre a matéria —, há uma pequena falha, a meu ver, que é a seguinte: há grupos económicos que foram divididos entre CCA e não CCA; há grupos económicos que têm subgrupos, naturalmente; há um subgrupo mau, que está no CCA, e há um subgrupo mau, que não está no CCA.

Ora, isto, é evidente, faz perder a possibilidade de uma gestão conjunta da situação. Pode ter vantagens, porque a parte boa do grupo não sofre com o que vai acontecer à parte má, mas também tem desvantagens, não é?, nomeadamente, para o CCA, pode ter uma desvantagem.

Portanto, há aqui pequenos pontos, há lacunas de pormenor que, ao longo dos tempos, vêm ao de cima, mas continuo a dizer que acho que o acordo do subconjunto foi um acordo bem feito, com uma boa filosofia e que foi importante para o sistema financeiro na altura.

Não sei se respondi a tudo, Sr. Deputado. Ah! A reversão de imparidades.

O Sr. **João Cotrim de Figueiredo** (IL): — Sim, a reversão de imparidades.

Consegue adiantar-nos em quanto é que vai a conta dos juros corridos passivos?

O Sr. Dr. **José Bracinha Vieira**: — Desculpe, eu não...

O Sr. **João Cotrim de Figueiredo** (IL): — Em quanto é que vão os juros acumulados? Já ouvimos aqui, nesta Comissão, valores entre os 400 e os 500 milhões de euros. Gostava de saber se a Comissão de Acompanhamento tem...

O Sr. Dr. **José Bracinha Vieira**: — Não posso confirmar-lhe o valor. Tenho isso metido no conjunto das imparidades. Mas posso enviar à Comissão esse valor exato.

O Sr. **João Cotrim de Figueiredo** (IL): — Muito obrigado.

O Sr. **Presidente**: — Sr.^a Deputada Joana Sá Pereira, tem a palavra.

A Sr.^a **Joana Sá Pereira** (PS): — Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Deputados, Dr. Bracinha Vieira, muito obrigada pelos esclarecimentos que aqui tem estado a prestar-nos. Quero pegar em duas dimensões que a abordou na sua intervenção inicial e, depois, percorrerei um pouco a vida desta Comissão de Acompanhamento.

Disse, na sua intervenção inicial, que o acordo a que se tinha chegado era um misto entre um esquema de proteção de ativos e de partilha de risco, e que tinha sido uma solução boa, no seu entendimento, que tinha evitado um custo imediato muito forte, acrescentando ainda que os prejuízos têm sido escrutinados, verificados e que nem todos foram aceites. Creio que foi, em suma, o que disse.

A primeira pergunta que quero fazer é se este modelo que foi encontrado salvaguarda, no seu entender, o interesse público. Qual teria sido a alternativa?

O Sr. Dr. **José Bracinha Vieira**: — Eu creio que este modelo salvaguardou o interesse público. Nós estávamos em 2017 e, como sabe, o processo de recuperação das finanças públicas ainda não estava concluído na altura. Foi concluído em 2019, com um pequeno excedente orçamental que foi apresentado. Como sabe, o início da década foi terrivelmente difícil, com a crise da dívida soberana. Portanto, julgo que foi uma boa solução.

Poderia haver alternativas? Podia. Se não se importam, vou dizer-vos qual era a alternativa que via como possível: seria a constituição de um *bad bank*, de uma *asset management company*, uma sociedade de gestão de ativos, como há, por exemplo, a Oitante, para os ativos do Banif, que o Santander não quis integrar, ou a Parvalorem, para os negócios do Banco Português de Negócios. Portanto, era fazer uma sociedade de gestão de ativos, onde estes ativos CCA seriam colocados, havia um *carve-out*, esses ativos saíam do banco, e essa sociedade teria tempo para tentar recuperá-los.

Admito que, com tempo, a taxa de recuperação fosse superior àquela que existiu com estes constrangimentos de tempo, só que a verdade é esta: os ativos tinham de entrar nessa sociedade de gestão de ativos por valor económico, tinha de haver uma avaliação por valor ao económico — aliás, a Comissão Europeia não permitiria que isso fosse feito de outra maneira, pois, nesse caso, haveria um elemento de subsídio de Estado.

Portanto, na realidade, se fossemos pôr esses ativos fora do Novo Banco, numa sociedade de gestão de ativos, por um determinado valor económico, com uma avaliação do valor económico... Por exemplo, no caso da Oitante, o valor económico atribuído foi de um terço do valor dos ativos, por imposição da Comissão Europeia, aliás. Havia um registo de uma perda logo imediata, que tinha de ser coberta... Quer dizer, o Estado português tinha de indemnizar o Novo Banco pela diferença entre o valor económico dos ativos transferidos para a *asset management company* e o valor bruto total dos ativos CCA, pelo que voltámos a ter aqui um problema.

Estou a dizer isto, mas acho que estas sociedades de recuperação de ativos são uma boa solução. Ainda agora, há pouco tempo, o Sr. Andrea Enria, que é o presidente da Comissão de Supervisão do Banco Central Europeu, *Supervisory Board*, defendeu energicamente, e com bons argumentos, a meu ver, que houvesse um «*bad bank*» europeu para receber crédito deteriorado na sequência da pandemia. Foi logo energicamente

contrariado pela Sr.^a Elke König, presidente do Conselho Único de Resolução, que tem uma visão diferente das coisas. Mas eu acho que o Andrea Enria tem razão, efetivamente.

Agora, põe-se sempre o problema do valor de transferência dos ativos. Portanto, não é uma solução miraculosa, embora me pareça uma boa solução em teoria.

A Sr.^a **Joana Sá Pereira** (PS): — Então, entende que a solução a que se chegou foi a solução possível?

O Sr. Dr. **José Bracinha Vieira**: — Eu diria que sim e acho que foi, de facto.

Ao fim destes quatro anos, houve alturas em que, como vos disse, senti uma enorme preocupação. Quando cheguei aos últimos meses de 2019, verifiquei que o resultado esperado do banco, em setembro, era agravado brutalmente em centenas de milhões de euros, por vários fatores: um dos fatores, volto a dizer, foi a imposição do Banco Central Europeu em relação à constituição de provisões — salvo erro, foram cerca de 300 milhões de euros.

Portanto, há momentos em que a pessoa tem uma crise de dúvida! Neste momento, acho que já acabou o essencial dos ativos CCA. E, numa perspetiva já de ver para trás, com alguma retrospectiva, acho que efetivamente foi uma boa solução e foi aquela que minimizou o dispêndio de recursos públicos. Apesar de tudo, houve controlo sobre esse dispêndio, sabemos porque é que os recursos públicos do Fundo de Resolução estão a ser gastos, quais são os seus fundamentos. E acho que foi uma solução que, apesar de tudo, minimizou perdas para o erário público e para os bancos.

A Sr.^a **Joana Sá Pereira** (PS): — Referiu também na sua intervenção inicial que as chamadas de capital ao Fundo de Resolução não têm dependido diretamente do valor das perdas dos ativos CCA — e, de facto, assim é. Aquilo que as contas nos têm dito é que o menor valor tem sido o défice de capital. E as contas também nos têm dito que, se não houvesse esta condição do capital, ou seja, se o valor da chamada dependesse exclusivamente das perdas dos ativos CCA, o Fundo de Resolução, já teria injetado a mais cerca de 700 milhões de euros.

Tem presente isto? Tem noção de que esta condição do capital também tem sido importante para garantir, no fundo, o menor impacto nas contas públicas?

O Sr. Dr. **José Bracinha Vieira**: — Foi absolutamente fundamental. É por isso que digo que isto é um pouco um *risk sharing agreement*, é um acordo de partilha de riscos mais do que um esquema de proteção de ativos.

Estou completamente de acordo. O essencial, efetivamente, acabou por ser a insuficiência de capital, foi sempre esse o elemento que constituiu o *cap à call* pedida ao Fundo de Resolução. E isto porque, na mecânica do mecanismo de capital contingente, os prejuízos CCA que vinham de 2016 e 2017 foram transportados para exercícios sucessivos e, portanto, o peso dos prejuízos CCA acumulados passou a ser decisivo. E, de facto, se fosse apenas por aí o *cap* das *calls* de capital, estávamos, hoje, com mais 700 ou 800 milhões de euros e tínhamos esgotado o *cap* máximo dos 3,89 mil milhões de euros de capital garantido.

A Sr.^a **Joana Sá Pereira** (PS): — Muito obrigada. Era para ficarem claras estas das questões que abordou na sua intervenção inicial.

Reportava-me, agora, às reuniões que a Comissão de Acompanhamento foi tendo desde o início da sua vida, por assim dizer. Logo

na primeira reunião, em 7 de fevereiro de 2018, é dito que a Comissão de Acompanhamento tinha agendado uma reunião com o Presidente do Conselho de Administração Executivo, Dr. António Ramalho, e que, nessa reunião, que teve lugar a 6 de dezembro de 2017, o Dr. António Ramalho fez uma extensa apresentação da situação económica e financeira do Novo Banco e da sua previsível evolução, incluindo uma primeira prospetiva dos pagamentos a efetuar pelo Fundo de Resolução, a título de compensações, no quadro da garantia que foi objeto do CCA.

A primeira pergunta que queria fazer-lhe é o que é que ficou a saber nesta altura, o que é que lhe foi transmitido pelo Presidente do Conselho de Administração e o que é que essa prospetiva de pagamentos implicava.

O Sr. Dr. **José Bracinha Vieira**: — Deixe-me dizer-lhe o seguinte: as reuniões com o Dr. António Ramalho são sempre interessantes, agradáveis, é uma pessoa que conhece profundamente a banca e a sociedade portuguesa. Mas o que tenho de memória — e, normalmente, uma pessoa só tem memória dos aspetos negativos — dessa reunião, que já ocorreu há bastante tempo, foi quando ele puxou das perspetivas da Comissão Europeia para os prejuízos CCA e começou a dizer: «O cenário central são, salvo erro, 3,3 mil milhões de euros. Isto vai ser assim no primeiro ano. No segundo ano, mais x milhões, no terceiro ano, mais...». E esta é a parte de que me lembro da reunião, é sempre a parte negativa de que nos lembramos.

Infelizmente, essa parte negativa da reunião foi aquilo que veio a revelar-se a realidade que tivemos perante nós. Os cenários da Comissão Europeia aproximadamente estão a ser realizados, o cenário central está a ser realizado.

A Sr.^a **Joana Sá Pereira** (PS): — E qual era a perspetiva do próprio Novo Banco?

O Sr. Dr. **José Bracinha Vieira**: — Desculpe, Sr.^a Deputada, importa-se de repetir?

A Sr.^a **Joana Sá Pereira** (PS): — Abordou a previsão e o cenário da Comissão Europeia.

Agora, pergunto-lhe: nessa reunião, muito objetivamente, qual foi o cenário e a expectativa que lhe foram transmitidos pelo presidente do conselho de administração?

O Sr. Dr. **José Bracinha Vieira**: — Já não me recordo. Mas tinha uma ideia de que os prejuízos iriam ser muito menores. Portanto, quando ele puxou do papel da previsão da Comissão Europeia e nos disse aquilo, fiquei preocupadíssimo. E, sinceramente, a parte da reunião de que me recordo é esta. Do resto, já não me recordo.

Enfim, falámos sobre problemas gerais do banco. Lembro-me também perfeitamente de que falámos sobre os mecanismos de acesso aos departamentos do banco. No fundo, eram três pessoas que tinham caído no banco como membros da Comissão de Acompanhamento e que não conheciam nada do banco. Não conhecíamos as pessoas, não conhecíamos os departamentos.

Portanto, a reunião também foi importante para perceber quais os departamentos relevantes com os quais nos iríamos relacionar ao longo do tempo. Mas do que me recordo perfeitamente foi de ele puxar do papel e dizer «a previsão é esta». E aí tivemos um sentimento de perplexidade, mas que, depois, se veio realmente a realizar.

A Sr.^a **Joana Sá Pereira** (PS): — Na reunião seguinte, a 24 de abril de 2018, é referido, e cito uma ata: «uma parte pequena das imparidades

constituídas poderá ainda vir a ser revertida, como, em concreto, já aconteceu, embora em montantes modestos em certas transações dos ativos CCA».

Queria perguntar-lhe como, que provisões e que consequências é que isto pode representar.

O Sr. Dr. **José Bracinha Vieira**: — A minha resposta é também uma resposta contingente. Mas estou convencido, pelo que tenho visto — sobretudo ao longo dos últimos meses, e mesmo num ano tão difícil como foi o de 2020, um ano de profunda crise económica e pandémica —, de que, em vários casos, poderá haver soluções de recuperação de créditos que levem a uma anulação parcial de imparidades. Não serão de enorme volume, mas poderão ser umas boas dezenas de milhões de euros. Esta é a minha previsão — dezenas de milhões —, mas não mais do que isso.

Também assisti a alguns casos — aliás, já o referi aqui e não queria estar a maçar-vos com repetições — de recuperação de créditos que estavam já abatidos ao ativo, que estavam já em *write-off* contabilístico. E isto, apesar de tudo, é um bom sinal.

Agora, não tenho expectativas de que seja um *tsunami* de recuperações, da ordem das centenas de milhões de euros. Tenho expectativas de que sejam dezenas de milhões de euros — isto, neste momento, mas, enfim, isto depende de...

A Sr.^a **Joana Sá Pereira** (PS): — Terá um impacto significativo e positivo nas contas do Novo Banco?

O Sr. Dr. **José Bracinha Vieira**: — Terá, a meu ver, um impacto positivo, mas talvez não muito significativo.

A Sr.^a **Joana Sá Pereira** (PS): — Na reunião da Comissão de Acompanhamento, de 27 de novembro de 2018, é referido que os membros da Comissão de Acompanhamento, face aos resultados negativos que se perspetivavam para as contas de 2018 do Novo Banco, tinham procedido, e cito: «a uma reflexão sobre as consequências e sobre a evolução, a médio prazo, da instituição e, em especial, do universo CCA, cuja dimensão vem descendo paulatinamente, o que constitui, sem dúvida, um aspeto positivo, mas que representa um *stock* de perdas acumuladas de valor ainda muito elevado».

A minha curiosidade é no sentido de perceber que reflexão é que fizeram, na altura, e quais eram as perspetivas de acordo com essa reflexão.

O Sr. Dr. **José Bracinha Vieira**: — Não me recordo, em concreto, dessa reunião de abril de 2018, mas foi, de facto, uma reflexão...

A Sr.^a **Joana Sá Pereira** (PS): — De novembro de 2018! No final do ano de 2018.

O Sr. Dr. **José Bracinha Vieira**: — Desculpe. Então, já tínhamos uma preocupação enorme com os prejuízos do banco. Ainda por cima, em 2018, há um paradoxo: foi um ano em que os prejuízos CCA não foram muito elevados — foram da ordem dos 550 ou 540 milhões de euros — e o prejuízo do banco, esse sim, foi elevadíssimo. Isto deu origem a uma *call*, em 2018, a maior de todas as *calls*, de 1149 milhões de euros. Portanto, a nossa preocupação tinha a ver com isso. Aliás, também acompanhámos — e o banco dá-nos todo o apoio e todos os documentos para isso — a evolução global do banco. E, no nosso relatório anual, até temos sempre um capítulo dedicado à evolução global do banco, dada a importância que tem, depois, na formação da *call* anual.

A Sr.^a **Joana Sá Pereira** (PS): — Continuando, ainda em 2019, em dezembro, a Comissão de Acompanhamento referia na reunião que acompanhava, com crescente preocupação, a evolução do previsível valor dos prejuízos que o Novo Banco viria a apresentar em 2019. E dizia ainda que tinha receio de que a *call* até pudesse ser um pouco maior por causa da aplicação do método OSI (*on-site inspection*) à avaliação dos colaterais — não sei se se recorda.

E, na altura, disse que «a eventual consideração das imparidades adicionais referentes aos fundos de reestruturação e dos desvios atuariais poderia aumentar este montante para níveis que a Comissão de Acompanhamento considerava porventura excessivos».

O que queria perguntar-lhe é se tem conhecimento do que esteve na base desta inclusão das imparidades adicionais de algum volume na carteira de crédito, em 2019 — e só em 2019 —, se entende que houve uma má avaliação em 2014, ou se houve uma «sobre-imparização».

O Sr. Dr. **José Bracinha Vieira**: — Sr.^a Deputada, essa é uma excelente pergunta.

Indo direto ao facto, direi que houve uma inspeção Banco Central Europeu, em 2019, que teve que ver, sobretudo, com os colaterais do crédito e, portanto, com o universo CCA. Na sequência dessa inspeção do BCE é que o BCE determinou que se constituíssem as imparidades OSI (*on-site inspection*) e foi também na sequência disso que houve uma quantidade enorme, cerca de 300 milhões de euros, de provisões adicionais.

Agora, quando fala em 2014, nessa altura, eu era diretor do Banco de Portugal, e tenho uma ideia que é a seguinte: é evidente que, quando se fez a resolução, não havia qualquer hipótese de ter uma avaliação profunda da

carteira do BES — num fim-de-semana, era impossível ter-se essa avaliação profunda.

Mas tenho ideia de que, logo a seguir — e o Novo Banco deve ter refletido isso em 2014 ou 2015, enquanto *bridge bank* —, houve uma avaliação por parte da PwC (PricewaterhouseCoopers) que revelou — e, quando se fala à distância, os números são falíveis — mais de 1000 milhões de euros de imparidades no Novo Banco, que devem ter sido refletidas nas contas do Novo Banco de 2014 ou 2015, de certeza absoluta. Depois, acho que as imparidades aceleraram na altura da constituição do CCA, quando houve, de facto, uma grande aceleração de imparidades, no período entre 30 de junho de 2016 e o final de 2017. Mas aí já se conhecia melhor a carteira.

Conheço muitos casos de devedores do Novo Banco — e este é um problema que talvez valesse a pena rever legislativamente — que pediram um PER, em 2012 ou 2013, e que tiveram um corte de dívida no PER, isto é, foi aceite pelos credores uma redução da dívida no PER; depois, passados dois anos, pediram um novo PER e houve, de novo, a redução, porque, enfim, a situação tinha corrido mal, o mercado estava mal, tinha havido perdas em Portugal ou fora de Portugal; e, depois, ainda houve um novo PER e ainda houve novos pedidos de reestruturação.

Quer dizer, são situações, de facto, bastante patológicas, que existem efetivamente. E o Novo Banco e os outros bancos credores tentaram contrariar isso, mas não conseguiram totalmente. De facto, uma entidade que vai ao PER, se calhar, só devia poder voltar a um PER daqui a cinco anos, ou coisa que o valha, porque pode haver uma utilização abusiva do PER.

A Sr.^a **Joana Sá Pereira** (PS): — Aquilo que depreendo das suas palavras e que, de algum modo, também tem vindo a ser aqui abordado é que, então, em 2014, não conhecíamos, de facto, em profundidade, o valor e

as imparidades que estes ativos mais problemáticos poderiam ainda impactar. Correto?

O Sr. Dr. **José Bracinha Vieira**: — Sr.^a Deputada, a minha resposta é esta: a supervisão do Banco de Portugal tinha um conhecimento bastante razoável das imparidades que existiam.

Como sabe, o problema do BES estava, em grande parte, fora do BES grupo financeiro, nas empresas não financeiras, com sede no Luxemburgo, com sede na Suíça, etc., sobre as quais o Banco de Portugal não tinha hipótese nenhuma de exercer a sua supervisão.

Portanto, o problema do BES foi, provavelmente, de uma complexidade excessiva e tinha empresas decisivas, como a sua própria dona, a ESI, que estavam localizadas numa geografia exterior ao território português.

Além das imparidades que, na altura, se conheceram, relativas ao grupo não financeiro — a ESI é um caso típico, porque tinha falsificado as contas num montante gigantesco —, a supervisão do Banco de Portugal conhecia as imparidades que vinham a ser criadas pelo BES.

Mas, efetivamente, uma resolução — desculpem, eu sei que isto não é para discutir aqui — tem sempre efeitos. Uma resolução salva o sistema financeiro de males maiores. É para isso que existe a resolução, é para salvar a estabilidade financeira do país. Mas, depois, tem efeitos perversos internos, porque, com a resolução, há uma série de... Para já, há o *bail-in* de uma quantidade de obrigacionistas, etc., que perdem dinheiro; provavelmente, muitos desses obrigacionistas também eram clientes de crédito do banco resolvido, portanto, vai haver um aumento, seguramente, da taxa de incumprimento do banco, no período pós-resolução. Basta pensar naqueles que foram prejudicados pelo *bail-in*.

Portanto, a resolução tem de ser muito bem estudada e vista e o ideal é, de facto — hoje em dia, acho que há um certo consenso —, a chamada «recapitalização preventiva», ou seja, é não deixar os bancos chegar a esse ponto em que a resolução é a única solução.

No caso do BES, acho que a resolução foi a única solução.

A Sr.^a **Joana Sá Pereira** (PS): — Em fevereiro de 2020, indo ao encontro do que disse agora, referia que a Comissão de Acompanhamento tinha observado que a maior parte dos prejuízos do CCA tinham ocorrido em virtude da constituição de provisões sobre os ativos que integram o universo CCA e não tanto em virtude das operações de reestruturação ou da venda de créditos, sobre as quais a Comissão de Acompanhamento se tem pronunciado, em sucessivos pareceres.

Aquilo que podemos concluir desta reflexão que faz é que — no fundo, já disse isso — as perdas do CCA resultam de problemas de avaliação de ativos em momento anterior e não propriamente decorrentes da sua venda. Para usar uma expressão que já foi aqui utilizada, se este «cabaz de fruta apodrecida», que passou para o Novo Banco, tivesse merecido outro rigor e outro critério, se calhar, não estaríamos aqui.

Mas aquilo que queria saber é o seguinte: do seu conhecimento, quais eram os casos mais graves, que também mereceram aqui reflexão, de imparidades constituídas pelo Novo Banco por incumprimento de dívidas? Qual foi a estratégia de abordagem, por parte da Comissão de Acompanhamento, a essas dívidas?

O Sr. Dr. **José Bracinha Vieira**: — Seguimos sempre as imparidades relativas às 44 melhores exposições. Houve um agravamento enorme de imparidades.

Em relação às exposições regulares, também houve um aumento de imparidades, mas de outra natureza, e, de uma forma geral, tivemos a chamada «imparidade coletiva», que o banco faz de acordo com critérios técnicos próprios.

Portanto, essa nossa preocupação era, e é, real, daí que diga o seguinte: em muitos casos, as imparidades que são constituídas sobre os ativos levaram o valor líquido desses ativos a um nível tão prudente, tão prudente, que, quando forem vendidos, quando forem, de facto, realizados, poderão dar lugar a uma ligeira reversão de imparidades.

A preocupação era um pouco essa. Era vermos um empolamento enorme de prejuízos que não vinha de vendas, de estruturações de créditos, mas que vinha, de facto, de imparidades. Imparidade é uma perspectiva de não recuperação de parte do crédito, ao longo da vida desse crédito.

Com o IFRS 9, como sabem, as imparidades passaram a ter, como objeto, perdas esperadas e há exigências de «imparização» ao longo de dois anos, no caso de não haver colateral, e ao longo de sete ou oito anos, no caso de haver um colateral.

Portanto, foi uma constatação amarga, a de que, efetivamente, as imparidades subiam, mas subiram sempre com critérios claros. No Comité de Imparidades Alargado, onde são debatidas as grandes imparidades, ficámos sempre convencidos com a justificação técnica minuciosa dessas imparidades. Repito: minuciosa. Quer dizer, cada *dossier* é um *dossier* minucioso com os factos que aconteceram, com a evolução do mercado, com o facto de o plano de negócios das empresas estar, ou não, a ser cumprido.

Por exemplo, recentemente, em relação aos devedores já com grandes imparidades, tivemos as boas notícias de que o plano de negócios estava a ser ultrapassado, de que havia um EBITA (*earnings before interest, taxes, and amortization*) muito melhor do que o esperado. Nalguns casos: dois, três ou quatro casos. São sempre boas notícias, não é?!

Nessa altura, essa reflexão amarga tinha que ver com a situação criada na altura, efetivamente. Mas, sinceramente, não é uma crítica aos serviços do Novo Banco, que têm sido de uma competência inexcelável. Sobretudo — aí é que somos responsáveis, se não fizermos o nosso trabalho devidamente —, não vimos casos de discriminação entre créditos CCA e não CCA, em todas essas reuniões a que assistimos. Esse é um ponto que acho fundamental: a não discriminação entre ativos CCA e não CCA.

A Sr.^a **Joana Sá Pereira** (PS): — Ainda bem que fala nisso, porque, mais tarde, em julho de 2020, a Comissão de Acompanhamento, no fundo, critica uma reavaliação, que foi desencadeada pela administração do Novo Banco, da participação nos fundos de reestruturação em que o Novo Banco tem unidades de participação.

Na altura, disse que a Comissão de Acompanhamento considerava que a reavaliação daqueles fundos, passado menos de um ano da anterior, só poderia, em princípio, justificar-se com a ocorrência de novos eventos relevantes, que a Comissão de Acompanhamento, de resto, não tinha condições para avaliar.

Por isso, queria perguntar-lhe o que pode ter levado a administração do Novo Banco a fazer esta reavaliação.

O Sr. Dr. **José Bracinha Vieira**: — Tínhamos a convicção, desde o início, de que os fundos de reestruturação iam ter um corte grande numa reavaliação de *fair value*. Repito: desde o início. Mas, como tinha havido uma reavaliação dos fundos em 2019, que tinha levado, ou dado lugar, a uma desvalorização de *fair value* considerável, ficámos surpreendidos por, logo em 2020, haver uma nova reavaliação, sendo que a maioria dos fundos de reestruturação são fundos imobiliários, ou seja, têm como suporte último ativos imobiliários.

Ficámos, de facto, surpreendidos e, por isso, quisemos ver, ao longo de 2020... E conversámos, mais do que uma vez, com o auditor do banco sobre isto, que nos deu explicações relevantes sobre a natureza e as razões objetivas que levaram a essa nova reavaliação.

Pedimos um relatório... Aliás, o Fundo de Resolução pediu um relatório também independente. A reavaliação foi feita pela Alvarez & Marsal e o Fundo de Resolução pediu um relatório independente de uma outra auditora, porque também ficou preocupado com isso.

Quer dizer, deixem-me dizer-vos que é a tal história, como no futebol: «Depois de o jogo acabado, os prognósticos são fáceis.» Mas devo dizer-vos que três desses fundos de reestruturação, entretanto, foram postos à venda pela ECS (Sociedade Gestora de Fundos de Capital de Risco).

Ora bem, nesses fundos, verificámos, com satisfação, que os compradores... Enfim, há um concurso competitivo e aberto, e as melhores propostas permitem anular uma pequena parcela da revisão para baixo de *fair value* dos fundos de reestruturação.

Portanto, acho que, no caso do Novo Banco, sei lá, ou 20, ou 30, ou 40 milhões de euros poderão ser recuperados com a venda efetiva dessas unidades de participação.

A Sr.^a **Joana Sá Pereira** (PS): — Mas se esta reavaliação não tivesse sido feita, essa margem teria sido muito maior.

O Sr. Dr. **José Bracinha Vieira**: — Mas, de qualquer maneira, o ganho financeiro é registado, quando se fizer a transação.

Oxalá se faça como estou a pensar, porque este percurso está ainda numa fase de propostas não vinculativas, tanto quanto sei.

A Sr.^a **Joana Sá Pereira** (PS): — Mas o que é que, na altura, a administração do Novo Banco lhe transmitiu para justificar esta reavaliação?

O Sr. Dr. **José Bracinha Vieira**: — Um fator prudência e, enfim, a própria crise da COVID-19 também impactou ativos dos fundos de reestruturação. Temos de reconhecer isso como um facto, não é? Depois, há alguns imóveis que se desvalorizam.

Também achámos, às vezes, estranho, mas a tal história da desvalorização do imóvel pode ser porque o imóvel tinha uma perspetiva de construção e de vocação para certas finalidades económicas que não foi completamente realizada perante o PDM (Plano Diretor Municipal) da câmara municipal respetiva, ou deixou-se, porventura, caducar algum artigo constitutivo que existisse e, portanto, o imóvel desvalorizou-se por essas razões.

A Sr.^a **Joana Sá Pereira** (PS): — Avançando um pouco mais, em setembro de 2020, a Comissão de Acompanhamento tomou conhecimento do início do projeto NATA 3 e manifestou, de imediato, objeções quanto a uma nova venda de carteira de ativos CCA.

Portanto, estamos em setembro de 2020 e justificava, na altura, a deterioração das condições de mercado, que estava associada, de facto, à crise económica global provocada pela COVID-19.

Este projeto mereceu também a oposição do Fundo de Resolução, mas, ainda assim, o Novo Banco decidiu avançar com a venda de uma carteira de ativos não CCA, o projeto Carter, com base no argumento de que continuava a existir interesse de investidores na aquisição de exposições marcadas como NPL.

Aquilo que queria perguntar-lhe é o seguinte: como se explica esta visão diametralmente oposta, da Comissão de Acompanhamento e do Fundo

de Resolução por um lado e da administração do Novo Banco por outro, sobre a mesma matéria? O que é que o mercado internacional nos diz sobre estas operações agora?

O Sr. Dr. **José Bracinha Vieira**: — Já agora, tenho memória clara disso. Por acaso, fui eu, pessoalmente, até que puxei essa questão, mas combinei com o meu companheiro e então presidente da Comissão de Acompanhamento.

Nas reuniões do Conselho Geral de Supervisão de junho e julho de 2020 — isso está nas atas do Conselho Geral de Supervisão —, intervim para dizer que achava completamente inoportuna a venda dessa carteira de crédito nas condições de mercado que existiam.

Como se recordam, a partir de março/abril, houve, nos mercados financeiros, uma brutal desvalorização dos ativos, mas, depois, houve uma recuperação enorme, com a perspetiva de haver uma espécie de *overshooting* nos mercados.

Portanto, achámos que a altura para vender a carteira de crédito era muito má, em termos de condições de mercado — estou a falar de junho/julho, embora tenha sido, pelos vistos, em setembro que o Novo Banco se opôs formalmente à venda — e, além disso, confesso-vos, também, que a avaliação prévia, e quando se faz uma venda de uma carteira, há uma avaliação, prévia, feita por parte do próprio Novo Banco, em relação a algumas das exposições — que foi feita também, julgo, pela Alvarez & Marsal — não nos satisfazia totalmente.

Mas o argumento era genuíno: achávamos que o mercado ia melhorar, mas, na altura, o mercado não estava em condições para se fazer uma operação, de facto, bem feita.

Sei que houve operações de vendas de carteiras em 2020 que correram razoavelmente bem, mas também tenho notícias, pelos jornais económicos, de que os valores obtidos, em alguns casos, foram menores.

Isto tem exceções. Sei que, em 2020, o Alpha Bank grego vendeu 10,7 milhões de euros, uma carteira enorme, no mercado, numa operação importante. Não sei qual foi o preço obtido, mas os jornais deram uma notícia de que o preço obtido não foi mau, foi da ordem dos 30 %.

Mas o mercado, manifestamente, não estava em condições para se vender uma carteira grande com ativos CCA. Contudo, não critico o facto de o Novo Banco ter querido reunir ativos não CCA — recompôs o perímetro da carteira, fez a carteira Carter e, depois, a Wilkinson, que está agora à venda — e ter feito a venda. E até tenho de reconhecer, honestamente, que o resultado da venda da carteira Carter não me parece mal. Não tenho os dados aqui na cabeça, mas não parece mal.

A Sr.^a **Joana Sá Pereira** (PS): — Mais uma pergunta, Sr. Presidente. Não lhe parece mal, e se tivesse incluído os ativos CCA?

O Sr. Dr. **José Bracinha Vieira**: — Bem, a carteira Carter, para já, acabou por ser vendida mesmo no fim do ano, já em condições de mercado bastante diferentes.

Não estou arrependido de não se ter vendido a carteira de *single names* residuais do CCA no NATA 3. Não estou arrependido da posição que o Fundo de Resolução e a Comissão de Acompanhamento tomaram nessa matéria.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado Alberto Fonseca, tem a palavra.

O Sr. **Alberto Fonseca** (PSD): — Sr. Presidente, Sr. Dr. José Bracinha Vieira, cumprimento-o e agradeço as explicações que já nos deu até ao momento.

Antes de colocar aqui as questões que tinha previsto, queria começar por abordar três pontos da sua declaração inicial.

Em primeiro lugar, queria deixar aqui um tema muito claro e não criar falsas expectativas nas pessoas. O Sr. Doutor disse-nos que a limpeza do banco, nestes anos, foi tão forte que pode existir uma reversão parcial de imparidades. Ora, é natural que as pessoas concluam daqui que também pode haver alguma reversão das injeções que tem havido de capital.

Tínhamos, até 2019, aqui uma folga. Das perdas que foram sendo acumuladas ao longo dos anos, recordo que só no primeiro ano foram mais de 2000 milhões de euros de perdas, o que já deu aqui uma almofada muito grande para os anos seguintes. Mas, como dizia, em 2019 existia uma folga de 638 milhões. O Sr. Doutor já nos informou de que em 2020 as perdas nos ativos CCA foram de 752 milhões. Pressupondo que a injeção será dos 429, dá aqui um valor final, uma folga, de 961 milhões de euros. Sendo possível o Fundo de Resolução ser ressarcido de uma injeção por reversão de imparidades, teríamos de ter uma reversão superior a 961 milhões de euros — portanto, na ordem dos 1000 milhões de euros —, para que houvesse lugar a qualquer reversão.

Portanto, é um pouco à imagem daquela questão dos juros recebidos e não recebidos. É possível, de facto, receber a parte que está ali em falta, mas é uma folga tão grande que já sabemos que isso não vai acontecer.

Gostava que nos confirmasse isso, para não haver aqui dúvidas nem nenhuma falsa expectativa sobre esta matéria: que teria de ser uma reversão de imparidade nesta ordem de grandeza para que o Fundo de Resolução pudesse ser ressarcido em algum montante.

O Sr. Dr. **José Bracinha Vieira**: — Sr. Deputado, o seu comentário tem toda a razão de ser.

A reversão parcial de imparidades que eu, julgo que com realismo, aqui estou a admitir nunca atingirá valores dessa natureza. E, portanto, não acredito que haja reversão, propriamente, das *calls*, ou seja, que nas contas finais possa haver, efetivamente, uma reversão das *calls*. Não acredito que isso possa acontecer na situação atual, tal como hoje vejo o que resta do ativo CCA.

Já agora, vou referir o seguinte: é evidente que, como isto está sujeito também a uma condição de insuficiência de capital, com a entrada do Novo Banco num período de lucros, essa condição de insuficiência de capital vai desaparecer ou vai reduzir-se muito.

Em teoria, pelo menos, pode haver uma situação em que o banco tenha lucro, em 2021, e, mesmo assim, haja uma ligeira insuficiência de capital, porque lhe foram pagos 430 milhões de euros — ou um pouco menos — em 2021 e porque vamos admitir que o Fundo de Resolução tem ganho de causa nos processos que estão em tribunal arbitral sobre a aplicação da IFRS 9 (*International Financial Reporting Standard*).

Se isso acontecer, pode haver uma ligeira — mas é mesmo ligeira — insuficiência de capital, mesmo com um lucro em 2021. É uma situação que eu espero que não venha a concretizar-se, de qualquer maneira.

O Sr. **Alberto Fonseca** (PSD): — Ia abordar essa questão mais à frente, mas já que fala, aproveito e avanço já para aí e depois retomo.

Perguntava-lhe, neste momento, qual é a expectativa que tem para a eventual injeção em 2022, face ao exercício de 2021.

O Sr. Dr. **José Bracinha Vieira**: — Bem, em 2021, com base nas previsões das contas do banco, e admitindo que o Fundo de Resolução triunfa

em ambos os processos que estão em tribunal arbitral relativamente ao IFRS 9, poderá haver a necessidade de uma *call* da ordem dos 100 milhões de euros.

O Sr. **Alberto Fonseca** (PSD): — Mas é exclusivamente pela questão da IFRS 9?

O Sr. Dr. **José Bracinha Vieira**: — Não, porque o banco não...

Se o banco tivesse razão... Se o tribunal arbitral desse razão ao banco é evidente que o banco iria receber cerca de 300 milhões de euros e isso ia dar-lhe folga de capital, não é? Portanto, aí, é evidente o problema não se punha minimamente.

Admitindo, nos dois processos em curso, que o Fundo de Resolução tenha ganho de causa, nesse caso pode haver uma insuficiência de capital residual do banco, mesmo com o lucro previsto para 2021, que poderia dar origem a uma *call* da ordem dos 90, 100 milhões de euros, enfim. Mas isto é um pouco difícil de dizer quando só há contas de março, ainda.

E volto a dizer-vos, a minha grande preocupação, neste momento... O Novo Banco tem feito um excelente trabalho, a minha preocupação é que possa haver, no fim do ano, no último trimestre, um problema de aumento de imparidades por causa do fim das moratórias.

O Sr. **Alberto Fonseca** (PSD): — O Dr. António Ramalho já nos confirmou aqui, numa audição passada, que a expectativa para a *call* do próximo ano pode ser superior a 100 milhões de euros.

Sabemos que já no *medium-term plan* (MTP), no plano do banco, está uma expectativa entre os 90 e os 150 milhões e a isto acrescem estas disputas de IFRS 9, num valor superior a 100 milhões de euros. Há também a questão da venda de Espanha, de 166 milhões de euros, que teve que ver com este

ano. Portanto, se juntarmos tudo isto, e com a injeção que está feita neste momento, por estes dias, não ficamos com um valor muito distante do valor máximo dos 3,89 mil milhões de euros.

A este propósito perguntava-lhe qual era a sua expectativa. Entrou para a Comissão de Acompanhamento no início, portanto, a 22 de dezembro de 2017. Por essa altura, quando iniciou funções, qual era a sua expectativa para a utilização deste mecanismo?

O Sr. Dr. **José Bracinha Vieira**: — Bem, a minha resposta vai ser subjetiva. A minha expectativa era que houvesse uma utilização menor deste mecanismo, não é?

Não vale a pena...

O Sr. **Alberto Fonseca** (PSD): — Mas essa é a resposta politicamente correta e abstrata.

O Sr. Dr. **José Bracinha Vieira**: — Subjetiva.

Mas volto a lembrar...

O Sr. **Alberto Fonseca** (PSD): — Pedia-lhe a resposta realista e concreta, em números, em euros.

O Sr. Dr. **José Bracinha Vieira**: — Há pouco, a Sr.^a Deputada lembrou-me — eu não tinha já nenhuma lembrança disso — de uma reunião com o Dr. António Ramalho, em finais de 2017, para, enfim, deliberarmos os circuitos de interação com o Novo Banco. E depois perguntámos: «Então qual é a expectativa?» E ele puxou do papel da Comissão Europeia, com o cenário central, o cenário extremo, e tal... Eu fiquei um bocado abalado com aquilo; o Dr. Rodrigues de Jesus também julgo que terá ficado.

Mas, mesmo assim, continuei a pensar que era um cenário um bocado extremo, que era um cenário um bocado stressado. E, de facto, não era... Enfim... Não era e as imparidades constituídas, como vos digo, têm todas elas lógica, embora possa...

Isto é assim: ainda há quatro ou cinco grandes devedores que podem dar origem a boas surpresas, ou a más surpresas, claro, mas em que a probabilidade de boas surpresas é superior à de más surpresas.

Basta — não gosto de estar aqui, enfim, a individualizar situações, mas se não me perguntarem explicitamente... —, por exemplo, que o Banco Económico possa pagar a próxima prestação, que se vence em 30 de setembro deste ano, para haver logo uma redução do contravalor em euros de 90 milhões de dólares. Basta que um fundo de investimentos imobiliários, que tem património importante na Amadora — ou o Parque Marconi — o venda; não foi ainda vendido, tem imparidades constituídas e admito que possa ser vendido em termos de desfazer imparidades.

Há uma situação em Cabo Verde, também, que já por duas vezes esteve aprovada. Aprovada não, esteve uma vez aprovada e teve uma vez mais um parecer favorável da Comissão de Acompanhamento, mas depois não se realizou, por razões que são alheias ao Novo Banco, e era uma verba bastante interessante, era uma recuperação muito interessante, mas, por razões exteriores — olhe, uma das razões foi pela natureza do comprador e as dúvidas sobre a origem dos capitais de comprador —, não se realizou essa operação e, portanto, foi «imparizada». Mas tenho esperança de que, quando se vender, se possam reverter imparidades também aí.

Há um pequeno núcleo ainda de situações grandes, importantes, relevantes, que podem dar origem a boas notícias.

Mas serão dezenas de milhões de reversões e não centenas, a meu ver.

O Sr. **Alberto Fonseca** (PSD): — Mas acabou de nos transmitir e reconhecer que, desde o primeiro momento, a informação que tinham, era de que a expectativa que existia da utilização deste mecanismo era na ordem, no mínimo, dos 3,3 mil milhões de euros, que era a expectativa do cenário base da Comissão Europeia. Era com base nesses números também que o Novo Banco trabalhava. Isso é, naturalmente, o vosso trabalho, fazer o melhor possível para baixar esse valor.

No entanto, na altura, aquilo que os nossos governantes nos diziam era que aquilo era uma almofada que estava ali, mas que nem sequer seria utilizada, provavelmente não seria utilizada e se fosse seria por muito pouco.

Consegue compreender por que motivo é que diziam isso aos portugueses, quando havia essa noção?

O Sr. Dr. **José Bracinha Vieira**: — Penso que o que diziam — tenho ideia, não tenho a certeza absoluta — é que a utilização desses fundos seria gradual e seria objeto de um escrutínio. E isto foi verdade: foi gradual e foi objeto de escrutínio.

Em relação ao montante que iria ser gasto, sinceramente não me recordo. Pode ter havido alguma declaração de alguém, mas não me recordo de qualquer declaração que dissesse, por exemplo, «não se vai gastar mais do que 1000 milhões» ou... Não tenho ideia disso, sinceramente. Portanto, penso que, no essencial, o que foi dito correspondeu àquilo que aconteceu. Foi um dispêndio gradual do Fundo de Resolução — no fim da linha vai recair sobre os bancos, como sabem — e foram perdas financiadas pelo mecanismo de capital contingente que foram devidamente escrutinadas. Isso posso garantir-vos. Portanto, a declaração desses pontos foi verídica.

Se a declaração atirou para algum número, não me lembro, sinceramente. Não tenho ideia.

O Sr. **Alberto Fonseca** (PSD): — Retomava, então, as suas declarações iniciais, porque há aqui um aspeto que me chocou bastante e não sei se percebi bem.

Relativamente à vossa ação em concreto, à análise que faziam das operações, o Sr. Doutor passou esta imagem de que aprovavam as operações e, entretanto, perdiam o controlo; portanto, deixavam de ter notícias, não sabiam se a operação era concretizada ou não; passados uns meses, algumas delas voltavam para análise e aí percebiam que, de facto, a venda não se tinha concretizado e que estava lá para analisar por outra situação.

Portanto, o Sr. Doutor deu a entender que isto era alguma lacuna, que esta perda de controlo era — e usou esta expressão — «algo que temos de corrigir».

Não sei se percebi bem, mas diria que três anos depois e 4000 milhões de euros de perdas nos ativos de CCA depois, e com o mecanismo de capital contingente praticamente todo utilizado, me parece um pouco tarde para fazer esta constatação.

Queria perceber se foi mesmo isto que disse e o que é que quer dizer com isto.

O Sr. Dr. **José Bracinha Vieira**: — O que eu disse tem que ver com casos pontuais, concretos, de operações...

Julgo que as operações aprovadas pelo Novo Banco... Com base nos últimos elementos que recebi, da tal CCA *Unit* do Novo Banco, julgo que foram executadas 59% ou 60% das operações, havendo outras que ainda vão ser executadas.

De qualquer maneira, há uma quantidade substancial de operações que, surpreendentemente, não foram executadas, normalmente porque o devedor ou a contraparte na operação se desligou da operação, ou se arrependeu, ou achou que o Fundo de Resolução tinha posto novas condições

que ele não aceitava, enfim, por uma destas razões.

Quando disse, e me autocritiquei, assumindo a minha quota parte de responsabilidade nisso, que devíamos seguir mais atentamente todas essas situações e conhecer exatamente o *follow-up* desses casos, isso tem a ver com casos pontuais, mas não podemos agora dizer que foi por aí que se criaram estas imparidades. Não houve, por descuido nosso ou por má-fé de alguma entidade, a criação de prejuízos excessivos — aliás, se tivesse havido, tínhamos imediatamente referido isso nos nossos relatórios.

Embora consideremos que, às vezes, as imparidades têm um excesso de prudência — sobretudo as revisões de *fair value* dos fundos de recuperação podem ter um excesso de prudência —, tudo aquilo está tecnicamente muito bem fundamentado.

O Sr. **Alberto Fonseca** (PSD): — A este propósito, aproveito para lhe perguntar qual é a expectativa de duração da Comissão de Acompanhamento, se vai até ao final do prazo previsto, uma vez que o mecanismo está praticamente utilizado e que, no próximo ano, se prevê que ocorra a última utilização. Qual é a expectativa que existe para a existência da Comissão de Acompanhamento? Vai alterar o papel que tem na estrutura do Novo Banco?

O Sr. Dr. **José Bracinha Vieira**: — Sr. Deputado, não lhe posso responder, porque é causa própria. De facto, há contingências várias que podem condicionar a minha resposta.

Quando comecei este mandato, disse aos meus colegas que previa um mandato curto e cheio de acontecimentos relevantes, mas, de facto, não estou certo. Isto porquê? Porque, volto a dizer, neste momento, a questão do CCA parece bastante estabilizada em termos de futuro. As *calls* futuras e refiro-me à hipótese de haver uma insuficiência de capital em 2021, mesmo com

lucros, será de expressão muito reduzida; o plano de recuperação do banco termina em 2021; o banco conseguiu que todas as condições e todos os compromissos perante a Comissão Europeia tenham sido, com êxito, considerados, reconhecidos.

Portanto, de facto, a partir de 2022, há uma nova vida, digamos, no banco. Pode acontecer que as perdas no CCA *assets* possam levar à tal *governance exchange date* que o Sr. Deputado Cotrim de Figueiredo, há pouco, referiu. Pode acontecer, mas também pode não acontecer.

Não sei bem até que ponto as partes, Novo Banco e Fundo de Resolução, acharão que deve manter-se para acompanhar o que vai acontecer depois de 2021 em relação às contas do CCA, no fundo, às *reference accounts*, que devem ser seguidas por alguém. Não sei se querem ou não que seja a Comissão de Acompanhamento a seguir isto, ou se bastará o auditor, o *verification agent*. Não tenho a certeza, sinceramente.

Portanto, a minha resposta a essa sua pergunta, que tem toda a razão de ser, é altamente contingente.

O Sr. **Alberto Fonseca** (PSD): — Na sua intervenção inicial, e relacionado com a questão da limpeza muito forte que aconteceu, o Sr. Doutor disse que em alguns casos excepcionais admitiram que as imparidades seriam excessivas.

Imagino que um desses exemplos seja o caso do Banco Económico em que sugeriram reduzir o nível de imparidades de 90% para 30%, isto num impacto de 250 milhões de euros no balanço do banco. Gostava que me confirmasse esta questão.

Pergunto também em que outros casos, além deste, detetaram imparidades superiores ao que entendiam como razoável.

O Sr. Dr. **José Bracinha Vieira**: — Esse é o caso de que me lembrei, o mais flagrante. Mas depende também de um juízo, não é?

É evidente que, quando temos uma entidade com fundos próprios negativos, é difícil defender uma redução de imparidades. É difícil de defender objetivamente.

No entanto, a experiência de comportamento passado do Banco Económico é de tal forma positiva — e isto deve ser registado — que admito que haja uma probabilidade elevada de o Novo Banco receber a próxima ou as próximas duas prestações. Mas é evidente que, em termos objetivos, é difícil defender esta minha teoria, porque ela é com base no comportamento do Banco Económico e não com base nas suas contas e na qualidade da recapitalização prevista para o Banco Económico.

Portanto, diria que os serviços do Novo Banco, ou seja, o DRT tem razão, posso vir a ter razão se acontecer novamente um esforço enorme dessa instituição para honrar os seus compromissos que são uma dívida subordinada já. A dívida sénior foi inteiramente paga pelo Banco Económico. Isto é, o passado é um passado bom; a realidade, de facto, deixa muito a desejar.

De resto, há mais duas ou três entidades em que posso achar que há provisões e imparidades ligeiramente excessivas, mas não significativas. É a tal história: só se vê se as imparidades são excessivas ou não quando há a venda do ativo, porque é só aí que é registada a perda definitiva.

Aí, a mensagem que procurei dar aos Srs. Deputados foi de algum moderado, repito, moderado otimismo, porque pode haver alguns ganhos financeiros com reversões de imparidades da ordem das dezenas de milhões no máximo.

O Sr. **Alberto Fonseca** (PSD): — Mas que outros casos é que tem em mente e de que ordem de grandeza estamos a falar?

O Sr. Dr. **José Bracinha Vieira**: — São vários casos. Um fundo de investimento imobiliário, que é o Invesfundo II. por exemplo, acho que tem hipótese de reverter alguns milhões de imparidades. São casos deste género e, se calhar, há muitos mais, mas neste momento não...

O Sr. **Alberto Fonseca** (PSD): — De que ordem de grandeza é que estamos a falar?

O Sr. Dr. **José Bracinha Vieira**: — É a tal história: quando houver agenda efetiva ou recuperação efetiva é que podemos, então, falar. Antes disso são prognósticos cuja base é um bocado subjetiva.

O Sr. **Alberto Fonseca** (PSD): — Mas, nesses quatro ou cinco casos, estamos a falar de quê? De um impacto na ordem dos 50 milhões...?

O Sr. Dr. **José Bracinha Vieira**: — Não, não. No conjunto?

O Sr. **Alberto Fonseca** (PSD): — Sim.

O Sr. Dr. **José Bracinha Vieira**: — Incluindo também pequenos casos. Ultimamente tem havido muitos pequenos casos, com pequenas recuperações, de centenas de milhares de euros, às vezes, de um milhão de euros... Acho que tudo isto junto poderá levar, no conjunto, a uma recuperação de algumas dezenas de milhões de euros no máximo.

O Sr. **Alberto Fonseca** (PSD): — Para mim, há uma questão particularmente intrigante. Ao longo destas audições, mas, sobretudo, até, pela documentação, temos vindo a perceber que a Comissão de

Acompanhamento tem muito menos poder, muito menos influência do que achávamos, porventura por aquilo que nos tinha sido transmitido no passado.

Se analisarmos, em concreto, pelo menos, duas vendas de carteiras isto é muito evidente: a carteira Sertorius foi vendida a 2 de agosto, mas a Comissão de Acompanhamento só se pronunciou a 14 de outubro; com a carteira NATA 2 acontece algo idêntico, ela é vendida a 5 de setembro e a Comissão de Acompanhamento só se pronuncia a 18 de outubro.

Sabemos que é possível, depois, alterar alguns contornos da venda, mas isso é muito limitado, mas o que lhe pergunto é: como é que é possível a Comissão de Acompanhamento só vir a ser chamada já depois de se ter concretizado a venda? Isto é: como é que os portugueses podem ficar tranquilos se existe uma Comissão de Acompanhamento que só entra em ação já depois de a venda ter sido concretizada?

O Sr. Dr. **José Bracinha Vieira**: — Tenho para isso uma explicação. Fiquei até admirado quando disse isso, mas tenho a seguinte explicação: é que esse contrato estava sujeito à condição suspensiva de autorização do Fundo de Resolução. E o nosso parecer foi fundamentalmente para apoiar a decisão do Fundo de Resolução.

Portanto, o contrato podia perder a sua eficácia se a condição suspensiva a que estava sujeito, que era a autorização do Fundo, não se verificasse.

Mais, por acaso lembrei-me disso agora: houve várias propostas nossas ao Fundo de Resolução de retirada de certas exposições que estavam no perímetro de NATA 2. O Fundo de Resolução retirou várias exposições, no limite dos 20% do valor. Isto passou-se num contexto em que havia a possibilidade de retirar exposições. O contrato estava feito e assinado, tinha o *sign-in*, mas muitas coisas importantes estavam ainda por definir. Podia haver uma revisão do perímetro, uma revisão do preço, naturalmente ligada

à revisão do perímetro, e podia haver mesmo uma recusa do Fundo de Resolução que deitasse abaixo o contrato. Isso explica que tenha sido com data posterior.

O Sr. **Alberto Fonseca** (PSD): — É verdade, havia abertura para alterar, mas essa abertura era muito limitada a 20% do valor da carteira. A carteira tinha um perímetro de 51 grupos, a Comissão de Acompanhamento sugeriu, no mínimo, avaliar a retirada de 22, quase metade, e o Fundo de Resolução optou por retirar seis, porque era o máximo que podia fazer pelos tais 20%.

Assim, parece-me muito evidente que foi bastante limitado por essas condições e que deitar por terra toda a negociação poderia ser bem mais penoso.

A Comissão de Acompanhamento diz que, com mais tempo, teriam feito mais exclusões com benefício para o Novo Banco. Portanto, objetivamente, o Novo Banco foi prejudicado pela forma como isto foi vendido.

No final, o Fundo de Resolução excluiu seis dos grupos económicos, mas o comprador já estava selecionado, porque o contrato já tinha sido celebrado. Não foi feita, portanto, nenhuma comparação com a oferta do outro concorrente, retirando esses seis grupos económicos? Podia ser uma oferta bem mais interessante.

O Sr. Dr. **José Bracinha Vieira**: — Sr. Deputado, foi feita essa comparação. Tínhamos connosco os valores económicos de cada ativo vendido, de cada crédito vendido, fundamentalmente, quer da Bain Capital, quer da Davidson Kempner. E uma das coisas que nos impressionou em alguns casos e em que pusemos reservas — e, eventualmente, até podia ser uma causa para retirar o ativo da venda — foi a diferença brutal na avaliação

económica de ativos entre uma e outra proposta. Mas tínhamos as duas sempre à frente.

Por outro lado, achámos que não havia razões para impedir a venda da carteira NATA 2. Não queríamos impedir essa venda, queríamos retirar algumas coisas, racionalizar, mas não impedir. Se houvesse uma retirada, sei lá, de metade das exposições, isso teria inviabilizado a operação, ou seja, já não haveria operação.

Assim, julgo que os 20% eram uma margem razoável para as exclusões que tiveram lugar ou por grandes diferenças de expectativas da recuperação do valor, em relação ao oferecido pelo proponente — agora estou a falar do proponente vencedor, Davidson Kempner — ou, num ou outro caso, por aspetos reputacionais, e estou a pensar no famigerado caso da Ongoing, que saiu mais por isso.

O Sr. **Alberto Fonseca** (PSD): — Passo para outro tema: o Novo Banco pediu uma avaliação independente de fundos de reestruturação recentemente, quebrando a tradição de serem as próprias sociedades a indicarem os valores dos ativos.

Ora, isto originou perdas de 300 milhões de euros em 2020 e, recentemente, em março, salvo erro, a CMVM obrigou o Novo Banco a divulgar informação sobre estes seis fundos de reestruturação em que participa. Este é um processo completamente diferente do que existe em outros bancos que estão em situação idêntica, nomeadamente ao nível das perdas.

Uma vez que o meu tempo já terminou, vou fazer um conjunto de perguntas em simultâneo e pedia que o Sr. Doutor, depois, respondesse.

Em primeiro lugar, queria perguntar-lhe se tiveram conhecimento de que o Novo Banco tomou esta decisão de pedir esta avaliação independente. Porque é que a CMVM não foi envolvida antes? Só depois disto se ter

realizado é que se pronunciaram, por isso pergunto se foram, ou não, envolvidos antes.

Compreende por que é que a CMVM vem pedir que o Novo Banco divulgue publicamente estes valores? Ficou satisfeito com a resposta que o Novo Banco deu a esta exigência da CMVM?

O Sr. Dr. **José Bracinha Vieira**: — As variações negativas acumuladas de *fair value*, de unidades de participações, em fundos e outras *securities*, é, neste momento, em valor acumulado, de 771 milhões de euros.

Este trabalho de reavaliação de *fair values* de fundos de reestruturação feito pela Alvarez & Marsal é um trabalho que compreende a avaliação dos imóveis, a avaliação do NAV — *net asset value* — dos fundos, e depois compreende vários cenários. É uma espécie de teste de sensibilidade: há um cenário extremamente adverso, um cenário central e um cenário positivo e o que foi tomado em conta foi um cenário central — aliás, nós também discutimos com o auditor esta matéria.

Uma das coisas muitas importantes, quando se faz uma avaliação deste género é a taxa de desconto utilizada para atualizar os fundos de pagamentos previstos, que pode variar muito, pode variar de 5% para 15%, por exemplo. Portanto, a taxa de desconto tem que ver, por exemplo, com a dificuldade de venda dos imóveis, o desconto de liquidez... Pode ter que ver com vários aspetos e pode fazer variar muito o resultado final da avaliação. Isso preocupou-nos, falámos com o avaliador e, enfim, ficámos convencidos de que tinha sido utilizado um cenário central.

Mesmo assim, o auditor, não pôs bem uma reserva, mas admitiu que pudesse haver uma redução de 18 milhões de euros a mais do que seria normal neste exercício de definição de *fair value* dos fundos de reestruturação.

Como vos disse, em relação a três desses fundos que estão em venda neste momento as perspectivas são relativamente favoráveis. Havia propostas que estavam abaixo do valor de reavaliação, mas as três melhores estão um pouco acima desse valor. Portanto, a perspectiva é, no conjunto, favorável.

Desculpe, mas não tenho notícia da integração da CMVM e, portanto, não lhe posso responder sobre esta matéria.

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigado.

Suponho podermos concluir, porque no que diz respeito a acompanhamento estamos esclarecidos.

Sr. Dr. Bracinha Vieira, muito obrigado pela sua presença e pela importante colaboração que deu a esta Comissão.

Nós aqui estaremos de regresso às 15 horas e 30 minutos — eu não, mas sob a presidência do Sr. Deputado Duarte Alves.

Srs. Deputados, está encerrada esta reunião.

Eram 12 horas e 58 minutos.

A DIVISÃO DE REDAÇÃO.